

IJDL

International Journal of DIGITAL LAW

IJDL – INTERNATIONAL JOURNAL OF DIGITAL LAW



Editor-Chefe

Prof. Dr. Emerson Gabardo, Pontifícia Universidade Católica do Paraná e
Universidade Federal do Paraná, Curitiba – PR, Brasil

Editores Associados

Prof. Dr. Alexandre Godoy Dotta, Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar, Curitiba – PR, Brasil

Prof. Dr. Juan Gustavo Corvalán, Universidad de Buenos Aires, Buenos Aires, Argentina

Editores Adjuntos

Ms. Fábio de Sousa Santos, Faculdade Católica de Rondônia, Porto Velho-RO, Brasil

Ms. Lucas Bossoni Saikali, Universidade Federal do Paraná, Curitiba-PR, Brasil

Conselho Editorial

- Prof. Dr. André Saddy**, Universidade Federal Fluminense, Niterói, Brasil
Profª Drª Annappa Nagarathna, National Law School of India, Bangalore, Índia (Presidente)
Profª Drª Cristiana Fortini, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Brasil
Prof. Dr. Daniel Wunder Hachem, Pontifícia Universidade Católica do Paraná e Universidade Federal do Paraná, Curitiba, Brasil
Profª Drª Diana Carolina Valencia Tello, Universidad del Rosario, Bogotá, Colômbia
Prof. Dr. Endrius Cocciolo, Universitat Rovira i Virgili, Tarragona, Espanha
Profª Drª Eneida Desiree Salgado, Universidade Federal do Paraná, Brasil
Prof. Dr. Fabrício Motta, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, Brasil
- Profª Drª Irene Bouhadana**, Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne, Paris, França
Prof. Dr. José Sérgio da Silva Cristóvam, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Brasil
Profª Drª Luisa Cristina Pinto e Netto, University of Utrecht, Utrecht, Holanda
Prof. Dr. Mohamed Arafa, Alexandria University, Alexandria, Egito
Profª Drª Obdulía Taboada Álvarez, Universidad de A Coruña, A Coruña, Espanha
Profª Drª Sofia Ranchordas, University of Groningen, Holanda
Profª Drª Vivian Cristina Lima Lopez Valle, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, Brasil
Prof. Dr. William Gilles, Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne, Paris, França
Profª Drª Lyria Bennett Moses, University of New South Wales, Kensington, Austrália

Conselho Especial de Pareceristas

- Prof. Dr. Álvaro Sánchez Bravo**, Universidad de Sevilla, Sevilla, Espanha
Profª Drª Aline Sueli de Salles Santos, Universidade Federal do Tocantins, Palmas, Tocantins
Profª Drª Carolina Zancaner Zockun, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, Brasil
Profª Drª Caroline Müller Bitencourt, Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, Brasil
Profª Drª Catarina Botelho, Universidade Católica Portuguesa, Lisboa, Portugal
Profª. Dra. Cynara Monteiro Mariano, Universidade Federal do Ceará, Brasil
Profª Drª Denise Bittencourt Friedrich, Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, Brasil
Prof. Dr. Eurico Bitencourt Neto, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Brasil
Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil
Prof. Dr. Fábio Lins Lessa Carvalho, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, Brasil
Prof. Dr. Fernando Leal, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, Brasil
Prof. Dr. Gustavo Henrique Justino de Oliveira, Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil
Profª Drª Irene Patrícia Nohara, Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, Brasil
- Prof. Dr. Janriê Rodrigues Reck**, Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, Brasil
Prof. Dr. Josep Ramon Fuentes i Gasó, Universitat Rovira i Virgili, Tarragona, Espanha
Prof. Dr. Justo Reyna, Universidad Nacional del Litoral, Santa Fé, Argentina
Profª Drª Lígia Melo de Casimiro, Professora adjunta de Direito Administrativo Universidade Federal do Ceará, Brasil
Prof. Dr. Luiz Alberto Blanchet, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, Brasil
Profª Drª Marcia Carla Pereira Ribeiro, Pontifícia Universidade Católica do Paraná e Universidade Federal do Paraná
Prof. Dr. Mário André Machado Cabral, Centro Universitário 7 de Setembro, Fortaleza, Brasil
Prof. Dr. Mauricio Zockun, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, Brasil
Prof. Dr. Rafael Valim, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, Brasil
Prof. Dr. Ricardo Marcondes Martins, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, Brasil
Prof. Dr. Rodrigo Valgas, Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Ronaldo Ferreira de Araújo, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, Alagoas

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio eletrônico ou mecânico, inclusive através de processos xerográficos, de fotocópias ou de gravação, sem permissão por escrito do possuidor dos direitos de cópias (Lei nº 9.610, de 19.02.1998).

FORUM

Luís Cláudio Rodrigues Ferreira
Presidente e Editor

Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211 – Jardim Atlântico – CEP 31710-430
Belo Horizonte – Minas Gerais – Tel.: (31) 2121.4900
www.editoraforum.com.br / E-mail: editoraforum@editoraforum.com.br

Impressa no Brasil / Printed in Brazil / Distribuída em todo o Território Nacional

Os conceitos e opiniões expressas nos trabalhos assinados são de responsabilidade exclusiva de seus autores.

IN61 International Journal of Digital Law – IJDL. – ano 1, n. 1
(abr. 2020) – Belo Horizonte: Fórum, 2020.

Quadrimestral; Publicação eletrônica
ISSN: 2675-7087

1. Direito. 2. Direito Digital. 3. Teoria do Direito. I. Fórum.

CDD: 340.0285
CDU: 34.004

Coordenação editorial: Leonardo Eustáquio Siqueira Araújo

Aline Sobreira

Capa: Igor Jamur

Projeto gráfico: Walter Santos

Sumário

Contents

EDITORIAL.....	7
EDITORIAL.....	9
A nova lei do governo digital e a possibilidade de incremento da participação social na administração pública brasileira	
<i>The new digital government law and the possibility of increasing social participation in the Brazilian public administration</i>	
Fábio Lins de Lessa Carvalho	9
1 Considerações iniciais: avançando com a democracia participativa e com a deliberativa.....	10
2 A participação social no contexto do governo digital.....	12
3 Incremento da participação social pelo acesso dos cidadãos à informação e ao conhecimento.....	15
4 A participação social digital gerando maior engajamento e empoderamento.....	16
5 O governo digital aproximando a sociedade civil e o Estado.....	17
6 Incremento da participação social viabilizada pelo monitoramento.....	18
7 Obstáculos e riscos da participação social no governo digital.....	18
8 Alguns casos de participação social por intermédio das novas tecnologias digitais	20
Referências.....	22
O cidadão em rede e a administração pública: a construção de uma nova transparência em um contexto de cibercidadania	
<i>The networked citizen and public administration: The construction of a new transparency in a context of cybercitizenship</i>	
Laerte Radtke Karnopp, Maria das Graças Pinto de Britto	25
1 Introdução.....	26
2 Indignação e esperança em rede: a transparência pública como expressão do direito à verdade.....	28
3 Publicidade, transparência e acesso à informação na construção de uma cibercidadania.....	30
4 Cibercidadania: por um novo conceito de cidadania frente às novas tecnologias	38
5 Cibertransparência e sua realidade no Brasil: o caso dos institutos federais situados no Rio Grande do Sul.....	42
6 Conclusão.....	46
Referências.....	48
A inovação digital aplicada na formulação das políticas públicas: mecanismo de participação popular e concretização da cidadania	
<i>Digital innovation applied to public policy formulation: Popular participation mechanism and citizenship achievement</i>	
Andrei Meneses Lorenzetto, Bárbara Dayana Brasil	51

	Introdução	52
1	Políticas públicas	53
2	Inovação digital na administração pública e as possibilidades democratizantes das políticas públicas	59
3	Conclusão	65
	Referências	66

Plataformas digitais para pesquisa de satisfação dos usuários de serviços públicos: uma análise dos seus possíveis desafios

Digital platforms for public service user satisfaction survey: An analysis of its possible challenges

	José Sérgio da Silva Cristóvam, Leonardo Bas Galupe Lagos	69
1	Introdução	70
2	Os serviços públicos como corolário da dignidade da pessoa humana.....	71
3	A participação cidadã na prestação dos serviços públicos por meio da pesquisa de satisfação digital	73
4	<i>Leading Case</i> – ADI nº 5.659/MG e ADI nº 1.945/MT	78
5	Conclusão	84
	Referências	85

Os impactos para a cidadania da relação entre democracia e inteligência artificial e a contribuição de Donna Haraway

The impacts on citizenship of the relationship between democracy and artificial intelligence and the contribution of Donna Haraway

	Juliana Alice Fernandes Gonçalves	89
1	Introdução	90
2	A democracia diante da mutação subjetiva promovida pelo neoliberalismo.....	91
3	Os impactos para a cidadania diante da relação entre administração pública e inteligência artificial.....	93
4	<i>Manifesto ciborgue</i> : democracia, tecnologia e feminismos pela contribuição de Donna Haraway.....	99
5	Conclusões.....	104
	Referências	105

	SOBRE A REVISTA	109
--	------------------------------	-----

	DIRETRIZES PARA AUTORES	111
	Condições para submissões	117
	Política de privacidade	118

	AUTHOR GUIDELINES	121
	Conditions for submissions	127
	Privacy statement.....	128

O cidadão em rede e a administração pública: a construção de uma nova transparência em um contexto de cibercidadania

The networked citizen and public administration: The construction of a new transparency in a context of cybercitizenship

Laerte Radtke Karnopp*

Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil)

laerterk@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0002-0839-4708>

Maria das Graças Pinto de Britto**

Universidade Federal de Pelotas (Pelotas, Rio Grande do Sul, Brasil)

graziapb@hotmail.com

<https://orcid.org/0000-0003-4129-2903>

Recebido/Received: 25.03.2022/March 25th, 2022

Aprovado/Approved: 16.06.2022/June 16th, 20122

Resumo: O artigo trata da transparência ativa como expressão do direito à verdade e sua relação com o dever de publicidade que cabe à administração pública, notadamente em um contexto permeado pelas conexões em rede, pela cibercidadania e pela cibertransparência. Sabe-se que, apesar de já haver vasta legislação sobre a divulgação de informações públicas pela internet, a prática ainda não se revela em

Como citar esse artigo/How to cite this article: KARNOPP, Laerte Radtke; BRITTO, Maria das Graças Pinto de. O cidadão em rede e a administração pública: a construção de uma nova transparência em um contexto de cibercidadania. *International Journal of Digital Law*, Belo Horizonte, vol. 3, n. 1, p. 25-49, jan./abr. 2022. DOI: 10.47975/IJDL.karnopp.v.3.n1.

* Doutorando em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil. Mestre e bacharel em Direito pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel). Licenciado em Letras pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel). E-mail: laerterk@gmail.com.

** Professora dos cursos de Graduação e Mestrado em Direito da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), Pelotas, Rio Grande do Sul, Brasil. Doutora em Ciências Sociais e Jurídicas pela Universidad de Jaén. E-mail: graziapb@hotmail.com.

um estágio tão avançado. O problema de pesquisa, portanto, consiste em investigar em que estágio de maturidade se encontram as práticas de transparência ativa nos três Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia situados no Rio Grande do Sul. O objetivo de avaliar o estágio das práticas de transparência a partir de um arcabouço teórico é levado a efeito por meio do método dedutivo, desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica e empírica nos portais eletrônicos das instituições pesquisadas. A conclusão aponta oportunidades de melhoria nas práticas de transparência ativa, especialmente nas informações relativas às atividades finalísticas das instituições.

Palavras-chave: Acesso à informação. Cibercidadania. Cibertransparência. Institutos federais. Transparência ativa.

Abstract: The article discusses active transparency as an expression of the right to the truth and its relationship with the duty of publicity proper to the public administration, notably in a context permeated by network connections, Cyber Citizenship and CyberTransparency. Although there is already extensive legislation on the dissemination of public information on the Internet, this practice is not yet at such an advanced stage. The research problem, therefore, is to investigate the maturity stage of active transparency practices in the three Federal Institutes of Education, Science and Technology located in Rio Grande do Sul. The objective of evaluating the stage of transparency practices from a theoretical framework is carried out through the deductive method, developed through bibliographic and empirical research in the sites of the surveyed institutions. The conclusion is that there are opportunities for improvement in active transparency practices, especially in information related to the institutions' final activities.

Keywords: Access to information. Cybercitizenship. Cybertransparency. Duty of publicity. Federal institutes. Active transparency.

Sumário: 1 Introdução – 2 Indignação e esperança em rede: a transparência pública como expressão do direito à verdade – 3 Publicidade, transparência e acesso à informação na construção de uma cibercidadania – 4 Cibercidadania: por um novo conceito de cidadania frente às novas tecnologias – 5 Cibertransparência e sua realidade no Brasil: o caso dos institutos federais situados no Rio Grande do Sul – 6 Conclusão – Referências

1 Introdução

Imaginemos o seguinte cenário: o ano é 1988 e a Constituição Federal foi recentemente promulgada. Um determinado cidadão, ao ler o artigo 37 daquela nova Carta Cidadã, verifica que a administração pública, em qualquer esfera, deve obedecer ao princípio da publicidade, que, ao lado de outros, passa a orientar a gestão da coisa pública. De imediato, dirige-se à prefeitura de seu município e reivindica informações sobre a arrecadação de receitas. Chegando lá, é instruído a protocolar requerimento, aguardar por determinado prazo e retornar para ter acesso às informações desejadas – tudo em meio físico, obviamente.

Passados mais de 30 anos – e com a evolução legislativa e a incorporação das tecnologias da informação nos serviços públicos –, nosso personagem poderá acessar essa mesma informação diretamente de sua casa, por meio da internet,¹

¹ J. Gonçalves (2020, p. 126), ao abordar a confluência entre o discurso jurídico e o discurso digital no âmbito de um Direito 4.0, aponta, em caráter exemplificativo, algumas inovações que revelam a captação do Direito pela tecnologia, tais como práticas de jurimetria e ciência de dados consubstanciadas no desenvolvimento de técnicas de coleta, tratamento e análise estatística de grandes bases de dados; a automatização de atividades jurídicas e a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados; a potencialização do uso do

sem precisar se dirigir ao local onde ela está fisicamente disponível. Tampouco precisará requerê-la, uma vez que o próprio órgão público deve dar-lhe publicidade, independentemente de provocação. Ou, ao menos, deveria.

Os órgãos e entidades da administração pública, apesar da vasta legislação já existente, ainda se encontram num estágio de baixa maturidade no que se refere à implementação das práticas de transparência. Conforme demonstraremos neste artigo, por meio do relato de estudos já concluídos, a transparência ativa nos tribunais brasileiros e nos municípios gaúchos, por exemplo, ainda necessita ser bastante aprimorada. A partir desses estudos, surgiu a questão que levou à presente investigação: em que estágio se encontram as práticas de transparência ativa nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia situados no Rio Grande do Sul?

O objetivo, portanto, será avaliar, a partir de um arcabouço teórico que tangencia e perpassa o tema da transparência pública, em que estágio de maturidade ela se encontra na prática na administração pública brasileira, em específico, nas instituições mencionadas. Para responder ao problema de pesquisa, nos serviremos do método dedutivo, para avaliar as práticas de transparência ativa nesses institutos, a partir das orientações do *Guia de Transparência Ativa da Controladoria-Geral da União* (CGU).² A pesquisa bibliográfica, nas seções iniciais, será utilizada para trazer à luz as principais discussões teóricas que permeiam o tema, e, por fim, será realizada pesquisa empírica, consubstanciada na análise dos portais eletrônicos das três instituições federais.

A primeira seção do artigo abordará a transparência pública como expressão do direito à verdade, considerando que, num ambiente democrático, o poder público deve zelar para que a sociedade tenha conhecimento da realidade das práticas administrativas. A seção seguinte, por sua vez, abordará os conceitos de publicidade, transparência e acesso à informação, na perspectiva da construção de uma cibercidadania, frente ao advento das novas tecnologias e da internet. Na mesma toada, a terceira seção adentrará o conceito de cibercidadania e versará sobre as práticas de transparência em um contexto de conectividade em rede – a cibertransparência. Por fim, será apresentada a investigação realizada nos portais eletrônicos dos institutos federais analisados, para avaliar o grau em que a transparência ativa se encontra. A essas seções passaremos a seguir.

processo eletrônico a partir do Código de Processo Civil de 2015 e o uso do Visual Law em documentos jurídicos, para facilitar a visualização/compreensão de informações por meio da linguagem não verbal. Ao tratar de questões pertinentes ao Visual Law, o texto, ao qual remetemos o leitor, torna-se relevante para discutir as implicações (mesmo que indiretas) que a tecnologia impõe ao Direito, assim como a recepção das inovações tecnológicas pelos operadores jurídicos.

² BRASIL, 2019.

2 Indignação e esperança em rede:³ a transparência pública como expressão do direito à verdade

Em seu livro *Redes de indignação e esperança*,⁴ o sociólogo Manuel Castells discute, a partir de diversos casos ao redor do mundo, a formação e a atuação de movimentos sociais frente a governos. Trata-se de uma análise bastante aprofundada sobre o surgimento desses movimentos e o espaço (real e virtual) que ocupam, bem como seu potencial de influência na conformação de uma nova esfera pública cada vez mais interpenetrada pelo ciberespaço.

De acordo com Castells,⁵ a sociedade é constituída pelas relações de poder, exercido por coerção e intimidação, de modo que aqueles que o detêm constroem as instituições balizados por seus próprios valores e interesses; por outro lado, no âmbito da sociedade há também o contrapoder, do qual se servem os atores sociais para desafiar as instituições sociais e seu poder, com a finalidade de reivindicar seus próprios interesses. As redes de comunicação se tornam fontes importantes de construção desse contrapoder, à medida que podem funcionar como espaço para o desenvolvimento da autonomia dos atores sociais: “É por isso que os governos têm medo da internet.”⁶

Esse medo da internet não parece se resumir à possibilidade de esta ser um terreno fértil para a formação de movimentos de oposição aos governos. A internet, muito além de oferecer espaço para a organização de movimentos sociais, também assegura lugar para a transparência pública, isto é, para o exercício, pelos cidadãos, de uma das faces do direito à verdade em sua relação com a administração pública. O direito à verdade aparece associado, em diversos países, a períodos de regimes políticos ditatoriais, violência e conflitos e à posterior (ins)restauração da democracia, e consiste em assegurar às vítimas de graves violações de direitos humanos e a seus familiares o acesso à verdade sobre os fatos.⁷

No Brasil, a Comissão Nacional da Verdade foi instaurada em 2011, no mandato da presidenta Dilma Rousseff, para apurar fatos ocorridos durante o regime ditatorial militar, e possuía, de acordo com o art. 1º da Lei n. 12.528, de 18 de novembro de 2011, “a finalidade de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de efetivar o direito à memória e à

³ O título desta seção é uma referência ao livro *Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet*, do sociólogo Manuel Castells.

⁴ CASTELLS, 2017.

⁵ CASTELLS, 2017, p. 20-21.

⁶ CASTELLS, 2017, p. 21.

⁷ RODOTÀ, 2014, p. 198.

verdade histórica e promover a reconciliação nacional”.⁸ É interessante notar que a lei que cria a Comissão Nacional da Verdade foi promulgada no mesmo dia da Lei nº 12.527,⁹ a Lei de Acesso à Informação, que institui normas de transparência para todas as esferas da administração pública no Brasil, o que demonstra que o direito à verdade e a transparência pública se encontram intimamente entrelaçadas, inclusive no plano legislativo brasileiro.

No modelo das comissões da verdade e da reconciliação, o direito à verdade corresponde a uma inversão do paradigma que estabelecia o dever de esquecimento como a fórmula para a pacificação, de modo que, na concepção moderna, o esquecimento é inaceitável e a reconstrução dos fatos é condição para a liberdade de muitos sujeitos.¹⁰ É natural que assim seja, uma vez que revelar a verdade de tempos obscuros, na grande maioria das vezes encoberta pelo Estado Totalitário e Antidemocrático, além de satisfazer as necessidades de vítimas e familiares, contribui para a construção de um futuro que preserve os direitos humanos, à vista da memória de suas violações.

Apesar dessa importante vertente, o direito à verdade está inserido numa dimensão mais ampla, que ultrapassa aquela que dá ensejo às comissões da verdade e às apurações de graves violações aos direitos humanos. A discussão sobre a verdade absoluta ou a possibilidade de sua relativização adentra o terreno da democracia, especialmente no que tange ao tema da autonomia da pessoa. Rodotà utiliza a metáfora do “homem de vidro” para descrever um cidadão que nada tem a esconder em face dos outros e do Estado, e que pode revelar cada detalhe da sua vida, o que representa o pensamento de um Estado Totalitário, que legitima a ação estatal sobre um cidadão que não deseja se “desnudar” de sua privacidade.¹¹ No pensamento político democrático, por outro lado, não se pode aceitar que o homem seja de vidro, isto é, não é viável a existência de um direito geral e incondicionado à verdade por parte do Estado em relação aos cidadãos, salvo em casos específicos, como testemunha ou contribuinte. Ao Estado, portanto, não é dada a prerrogativa de se imiscuir na vida privada de seus cidadãos, principalmente no que se refere a sua intimidade, tendo, pelo contrário, o dever de resguardá-la, em face do direito fundamental correspondente, titularizado pelas pessoas.

No outro polo dessa relação entre cidadão e Estado, no âmbito dos regimes democráticos, a verdade torna-se uma obrigação para o ente público, pois “a democracia não é somente governo ‘do povo’, mas também governo ‘em público’”.¹² Governar “em público” significa proporcionar a todos o acesso às informações

⁸ BRASIL, 2011a.

⁹ BRASIL, 2011a.

¹⁰ RODOTÀ, 2014, p. 199-205.

¹¹ RODOTÀ, 2014, p. 207-208.

¹² RODOTÀ, 2014, p. 208.

e o conhecimento dos fatos, de modo que os cidadãos possam fiscalizar seus representantes e participar do governo. A publicidade conferida aos fatos e informações é que distingue a democracia dos regimes totalitários, os quais manipulam a verdade de modo a distorcer os fatos de acordo com seus próprios interesses (e não os do público).

Há casos em que a manutenção de segredo sobre fatos do Estado é necessária e devida, não se podendo atribuir à transparência o caráter de dever absoluto. Não se trata de narrar mentiras ou expor informações falsas, pois não se pode apresentar ao cidadão dados que se opõem à verdade. Não obstante, há que se ter cautela ao determinar segredo sobre informações pertinentes ao Estado, pois seu excesso pode restringir a informação a um grupo privilegiado e impedir o público de exercer o controle sobre os atos de governo, o que distancia o regime dos princípios democráticos.¹³

A verdade, na democracia, representa a criação de um ambiente que não proteja as possibilidades de fraude abrigadas pelo segredo, o que vem expresso nas lutas contra a corrupção e no controle da legalidade das ações individuais e coletivas. A corrupção, por sua natureza, traz ínsita a noção de segredo ou, ao menos, de discrição, uma vez que existe uma tendência de ocultamento da ação por parte da pessoa corrupta, em razão da carga valorativa negativa desse ato.¹⁴ O ocultamento da verdade, portanto, passa a integrar o conceito de corrupção e constitui terreno fértil para seu favorecimento.

Por outro lado, “na democracia, a verdade é filha da transparência”,¹⁵ o que autoriza a afirmar que esta, ao assegurar o acesso à verdade por parte do conjunto de cidadãos, contribui no controle dos atos do poder público, bem como no fomento de um ambiente em que a prática de atos de corrupção seja, ao menos, dificultada. Um direito à verdade, por conseguinte, é de natureza muito mais ampla do que aquele que fundamentou a instituição de comissões da verdade para apurar graves violações aos direitos humanos. Ele integra o patrimônio jurídico do cidadão e lhe confere o direito de acessar as informações e de conhecer os fatos da administração, atribuindo a esta, por sua vez, o dever de transparência.

3 Publicidade, transparência e acesso à informação na construção de uma cibercidadania

Na administração pública, quando falamos em transparência, estamos nos remetendo, também ao princípio da publicidade. Embora ambos os conceitos estejam

¹³ RODOTÀ, 2014, p. 208-209.

¹⁴ MALEM SEÑA, 2002, p. 34-35.

¹⁵ “En democracia, la verdad es hija de la transparencia” (RODOTÀ, 2014, p. 210, trad. nossa).

intimamente imbricados, a diferença reside no fato de que a transparência remete à possibilidade de acesso à informação pública por parte do cidadão à medida que esta lhe é disponibilizada, ao passo que a publicidade se refere ao movimento no qual a administração dá a conhecer seus atos ao público.¹⁶

Dito de outro modo, são movimentos distintos, mas com finalidades convergentes, uma vez que o conceito de transparência é marcado pelo fato de que a busca pela informação parte do cidadão, que vai até a administração pública para conhecer o que deseja, enquanto a publicidade se caracteriza pela disponibilização da informação por parte da própria administração pública, seja espontaneamente ou mediante demanda.

Para além da discussão sobre aproximações e distanciamentos teóricos entre os conceitos de transparência e de publicidade, cabe trazer à tona o debate proposto por Piñar Mañas sobre o acesso à informação e a transparência como direitos fundamentais ou como princípios de atuação da administração pública.¹⁷ Para o autor, em síntese, a transparência funciona como um princípio de atuação da administração, e o acesso à informação, como um dos desdobramentos da transparência, se apresenta como direito fundamental, especialmente na relação com outros direitos, como a liberdade de informação e de expressão. Ademais, o exercício do acesso à informação como direito fundamental contribui para a construção de uma sociedade democrática e participativa e, ainda, para o livre desenvolvimento da personalidade frente aos poderes públicos.¹⁸

Apesar de ser um tema que se encontra na ordem do dia do Direito Administrativo, não há, ainda, um conceito com contornos bem delimitados para a transparência pública. É urgente e necessária a discussão sobre o tema, não somente para difundi-lo entre intelectuais e políticos, mas também para toda a população, porque “a transparência não é, em última instância, uma questão normativa, mas de atitude”.¹⁹ A exigência de transparência e de prestação de contas, ao cobrar dos governantes uma atuação que se distancie do segredo e da opacidade, mas que submeta suas ações ao escrutínio público, incentiva a responsabilidade desses, e corresponde ao que se espera de todos os governos democráticos,²⁰ e, por fim, fomenta uma cultura democrática por meio do interesse dos particulares nos assuntos da administração pública.

Na busca de uma definição para transparência pública, Brunet assinala a presença de quatro elementos recorrentes em todos os conceitos que se apresentam:

¹⁶ LIMBERGER, 2016, p. 45-46.

¹⁷ PIÑAR MAÑAS, 2016, p. 71-72.

¹⁸ PIÑAR MAÑAS, 2016, p. 74.

¹⁹ “La transparencia no es, en definitiva, una cuestión normativa, sino de actitud” (BRUNET, 2010, p. 184, trad. nossa).

²⁰ BRUNET, 2010, p. 184.

(1) informação; (2) atividade governamental; (3) abertura sem restrições e (4) facilidade, oportunidade e completude da informação.²¹ Todos esses elementos, em alguma medida, se encontram presentes nessa proposta conceitual: as boas práticas de transparência são orientadas pela disponibilização de informações acerca da atividade governamental, não a um destinatário específico e não com caráter de prestação de contas.²² Trata-se de expor à sociedade em geral o que a administração faz com a coisa pública, de modo que as pessoas tenham subsídios suficientes para avaliar se a gestão está adequada, participar do funcionamento do Estado, ou, ainda, propor correções inclusive com recurso às instituições e mecanismos sancionatórios. Para qualquer das atitudes disponíveis ao cidadão, desde o mero exame dos atos da administração à propositura de sanções, é preciso que a informação esteja disponível, completa, fidedigna, clara e em meios que permitam a facilidade de acesso.

Essa gama de possibilidades que a abertura das informações públicas oferece ao cidadão não raro gera temores, desconfiança e, muitas vezes, rechaço às autoridades, tendo em vista que a estrutura das instituições é exposta à avaliação da sociedade. A transparência não se resume às simples prestações de contas, mas se trata de um processo dinâmico, que submete os atos dos agentes públicos ao permanente escrutínio social, não só quanto ao resultado obtido, mas em relação a todos os aspectos que conduziram a ele. Por essa razão, além de expor resultados, a administração deve se preocupar em dar conhecimento de todos os atos, resoluções, procedimentos e documentos, bem como os fundamentos que levaram às decisões, enfim, tudo o que se pode considerar antecedente das decisões e dos resultados. Não obstante, em razão dos temores e da desconfiança dos governos em relação à opinião pública, muitas vezes “isto se torna impossível diante da convicção de quem detém o poder de que não é necessária tanta abertura e tampouco ‘entregar’ o Estado e seu governo às pessoas”.²³

De um lado, encontram-se as dificuldades no exercício do direito fundamental de acesso à informação, em razão da opacidade e do segredo, que constituem práticas recorrentes de muitos governos. De outro, há a necessidade de uma mudança de perspectiva, passando do obscurantismo e do segredo para uma cultura de abertura e acessibilidade, em que cada ato, resolução, procedimento ou documento que conduziu às decisões administrativas seja levado ao conhecimento

²¹ BRUNET, 2010, p. 187.

²² Para Piñar Mañas, o direito fundamental ao acesso à informação se relaciona diretamente ao dever atribuído aos mandatários de prestar contas. Brunet vai além ao entender que o dever de transparência não se confunde com o de prestar contas, mas ultrapassa seu alcance, à medida que generaliza o acesso à informação para a sociedade em geral (BRUNET, 2010, p. 185).

²³ “Es absolutamente imposible dada la convicción de quien ostenta el poder de que no es necesario tanta apertura y tampoco lo es ‘entregar’ al Estado y su gobierno, a la gente” (BRUNET, 2010, p. 189, trad. nossa).

público. Para que justiça social, legalidade e participação cidadã se concretizem, é imprescindível um verdadeiro compromisso com a transparência por parte das lideranças governamentais.²⁴

Na sociedade de informação, o direito administrativo inaugura uma fase em que as relações entre administração e cidadão são marcadas por uma nova perspectiva baseada na informação como elemento essencial, o que faz emergir um Direito Administrativo da informação. Nessa perspectiva, o cidadão interage com a administração em um processo de comunicação ativa, seja para controlar os atos administrativos, seja para salvaguardar seus próprios interesses.²⁵ Dessa relação surge a necessidade de estabelecer o conteúdo e os limites de um direito à informação por parte do cidadão, como pessoa privada que necessita acessar a informação pública para a satisfação de seus interesses, determinando se se trata de um direito fundamental, ou, ainda, de um direito subjetivo frente à administração. Para além disso, as normas que regulam a relação entre cidadão e administração pública no que se refere ao acesso à informação vêm se consolidando como um conceito da dogmática jurídica ao delinear um Direito Administrativo da informação, o qual, inclusive, lança luzes sobre o modelo de administração, a existência de uma opinião pública, o sistema democrático e o Estado de direito.²⁶

Ao se referir à influência que o Direito Administrativo da informação exerce sobre o modelo de administração (e, por via oblíqua, ao sistema democrático), García Macho faz menção a um modelo cooperativo que existe em alguns campos de atuação, como é o caso das ações de planejamento.²⁷ Nesses casos, a disponibilização de informações por parte da administração pública não pode se limitar a poucos interessados, mas deve ocorrer de forma ampla, alcançando grupos de interesse multilaterais, de modo a ampliar o debate, conferir legitimidade às decisões e, enfim, afinar-se com o interesse público. O consenso entre administração e público em geral na tomada de decisões complexas proporciona um melhor entendimento entre os polos dessa relação, bem como favorece a transparência nos procedimentos. O autor ainda ressalva que, nos procedimentos administrativos complexos, a transparência é um requisito necessário, para que não se tornem incompreensíveis e opacos para o cidadão, de modo a evitar que este se sinta alienado da administração e impossibilitado de uma efetiva participação na tomada de decisões coletivas.²⁸

²⁴ BRUNET, 2010, p. 189-190.

²⁵ GARCÍA MACHO, 2010, p. 27.

²⁶ GARCÍA MACHO, 2010, p. 28.

²⁷ GARCÍA MACHO, 2010, p. 29.

²⁸ Um exemplo de prática legalmente instituída no Direito brasileiro para estimular a participação do público em decisões complexas da administração pública é a audiência pública, definida por Moreira Neto como “um instituto de participação administrativa aberta a indivíduos e a grupos sociais determinados, visando à legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em lei, pela qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que possam conduzir o Poder Público a uma decisão de maior

A transparência na atuação da administração possui íntima vinculação com o princípio do Estado de direito, a qual se manifesta por meio de um direito fundamental a uma boa administração, reconhecido no art. 41 da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.²⁹ A construção de um bom governo é, também, a finalidade última do acesso à informação pública, da transparência e da prestação de contas, aos quais se aliam a boa gestão, a responsabilidade, o controle eficiente e a participação cidadã.³⁰ Além disso, a transparência dialoga, também, com o princípio democrático, ao reconhecer o papel central do cidadão na formação da vontade política e na democratização da política administrativa, com o aumento da participação da população no procedimento administrativo. Por isso, “deve situar-se neste contexto o direito do cidadão à informação, bem como o direito de todos de acesso ao processo administrativo, dentro do direito fundamental da boa administração”.³¹

A relação que se estabelece entre transparência e Estado Democrático de Direito também é evidenciada por Sommermann,³² que ressalta que a publicidade e o grau de abertura dos processos estatais de tomada de decisão servem como medida do estágio de democracia em que se encontra aquele Estado. Ainda que o princípio da transparência, durante muito tempo, não tenha sido alvo das preocupações dos Estados Democráticos de Direito, sem retirar-lhes, no entanto, essa característica, atualmente a retenção ou o ocultamento de informações podem se tornar indícios de fragilidades na capacidade político-administrativa de resolver problemas ou colocar em dúvida a razoabilidade das estruturas de poder ou os processos de formação de vontade, associando-os a um regime ditatorial ou com problemas de legitimação.

Ao lado do fortalecimento do princípio democrático e da garantia do princípio do Estado Democrático de Direito, já apontados por García Macho,³³ Sommermann acrescenta, ainda, o fomento do princípio republicano às principais funções atribuídas à transparência administrativa.

aceitação consensual”. Para os cidadãos, trata-se de um relevante instrumento de transparência, por permitir o acesso a informações e a atuação direta no processo decisório; para a administração, por outro lado, auxilia na tomada de uma decisão mais sintonizada com o interesse público, uma vez que proporciona um maior conhecimento do contexto que subjaz a administração, o que favorece, por fim, a legitimidade. A obrigatoriedade de audiência pública para processos de licenciamento ambiental e para licitações com valor acima de cem vezes o limite mínimo estabelecido para a modalidade de concorrência são exemplos encontrados na legislação, que vinculam o procedimento à consulta pública (MOREIRA NETO, 1992, p. 129).

²⁹ GARCÍA MACHO, 2010, p. 30.

³⁰ BRUNET, 2010, p. 186.

³¹ “El derecho a la información del ciudadano debe ser situado en este contexto, como asimismo el derecho de toda persona a acceder al expediente administrativo, acogido dentro del derecho fundamental de buena administración (...)” (GARCÍA MACHO, 2010, p. 31, trad. nossa).

³² SOMMERMANN, 2010, p. 11-12.

³³ GARCÍA MACHO, 2010, p. 30-31.

No que se refere ao fortalecimento do princípio democrático, o autor destaca que a ideia de autodeterminação do povo é inerente ao conceito de democracia, razão pela qual esta pressupõe transparência quanto à organização e à atuação estatal. Para a formação democrática da opinião e da vontade, é relevante a possibilidade de o cidadão se informar diretamente sobre a motivação e a atuação da administração, inclusive sobre os papéis dos atores e instituições estatais, pois, sem o conhecimento das responsabilidades de cada um e dos seus critérios de atuação, o controle democrático torna-se incompleto e inoperável. A transparência e a informação ganham importância na consolidação de uma democracia participativa, uma vez que contribuem para o debate público e para uma formação de vontade mais qualificada, o que depende da disponibilidade das informações.³⁴

Quanto à garantia do princípio do Estado Democrático de Direito, Sommermann aponta a importância da transparência para diversos subprincípios próprios desse modelo estatal, centrado na dignidade da pessoa humana e no exercício das liberdades individuais.³⁵ Assim, a transparência acarreta implicações (1) na divisão de poderes, que somente pode cumprir suas funções de controle quando se dá a conhecer ao público os atores responsáveis e se seus atos não são mantidos na obscuridade, o que se consubstancia na clareza das responsabilidades atribuídas a cada um; (2) na segurança jurídica, que pode ser ampliada mediante uma atuação administrativa que explicita os mecanismos jurídico-institucionais por ela empregados na sua racionalidade, o que a torna mais previsível; (3) na garantia de direitos individuais, o que obriga a administração a ouvir os particulares para sua tomada de decisão e, ainda, a dar transparência aos motivos dessas decisões, para que, se for o caso, os particulares tenham a oportunidade e a informação necessária para propor medidas recursais; e (4) no direito à proteção de dados, razão pela qual a abertura e a ampliação da comunicação entre administração e cidadãos não deve ocorrer de maneira incontrolada, mas sim, observe o direito de terceiros de terem os seus dados resguardados.

Por último, a transparência administrativa detém a função de fomentar o princípio republicano, compreendendo-se a república como Estado onde não se impõem os interesses de determinados grupos, senão os dos cidadãos em seu conjunto. A publicidade republicana se destina, por conseguinte, à formação de vontade voltada ao bem comum.³⁶

A mudança de paradigma a que se refere García Macho,³⁷ centrada num modelo de estado cooperativo, que atua pautado em princípios de governança,³⁸ se opõe

³⁴ SOMMERMANN, 2010, p. 19-20.

³⁵ SOMMERMANN, 2010, p. 20-23.

³⁶ SOMMERMANN, 2010, p. 23.

³⁷ GARCÍA MACHO, 2010, p. 29.

³⁸ BRUNET, 2010, p. 217.

ao exercício do governo com caráter de segredo, o qual, por seu turno, traz em si a ideia de política como dominação. Nessa linha, Brunet propõe uma distinção entre governos de força e governos de opinião, tomando como parâmetro sua relação com o princípio da publicidade.³⁹ Para os primeiros, que atuam mediante a centralização das decisões no seu líder ou, no máximo, a um pequeno grupo de pessoas, as decisões são tomadas em segredo; os governos de opinião, no entanto, são orientados pela publicidade, pois sua atividade acontece à vista e com o escrutínio da opinião pública.

No âmbito da administração pública, a publicidade se sustenta não só como princípio jurídico, mas também como princípio ético, pois permite conciliar a vontade da opinião pública com o exercício do poder, à medida que esse exercício foi outorgado pelo povo governado e representado, o que obriga os mandatários a justificar suas decisões relativas a políticas públicas a quem estas irão afetar.⁴⁰ O exercício do poder somente se torna legítimo se é alcançado à população a possibilidade de ratificar ou corrigir as decisões governamentais, mediante o aprimoramento constante da publicidade da atuação governamental.

Logo, não só por determinação jurídica, mas também por preceito ético, a regra para a administração pública é conferir publicidade às suas informações, de modo que eventuais exceções devem ser disciplinadas em lei.⁴¹ O princípio da publicidade implica em retirar as intenções políticas ou decisões governamentais da esfera do segredo para submetê-las à opinião pública com a finalidade de avaliar sua legitimidade. Logo, surge a necessidade de que as instituições públicas sejam aparelhadas com políticas de transparência, há muito tempo propostas, mas raramente implementadas, as quais poderão modificar substancialmente a relação entre público e administração.

As políticas de transparência na administração pública constituem um importante desenvolvimento do princípio da publicidade e, notadamente, do princípio democrático, induzindo os cidadãos não só ao conhecimento das informações que estarão disponíveis, senão à interação com o governo, mediante a participação na construção e na fiscalização das políticas governamentais. Isto impõe uma mudança de foco da administração pública,⁴² que se transpõe da atividade governamental para a pessoa, a qual passa a constituir a razão de ser de toda a administração. Esse câmbio de perspectiva altera, conseqüentemente, a relação entre governantes

³⁹ BRUNET, 2010, p. 196-197.

⁴⁰ BRUNET, 2010, p. 197.

⁴¹ As exceções legais ao princípio da publicidade devem ser proporcionais à finalidade que desejarem alcançar, considerando-se excessiva a restrição que extrapolar o necessário, isto é, que mantenham em segredo mais informações além daquela(s) necessária(s) para proteger a finalidade que é legítima. Ademais, a previsão de segredo sobre uma informação somente será legítima quando sua disseminação possa causar lesão aos interesses constitucionalmente tutelados (BRUNET, 2010, p. 206).

⁴² BRUNET, 2010, p. 198-199.

e governados e forma um círculo virtuoso, no qual transparência e participação popular na administração se retroalimentam.

A publicidade e a transparência são premissas para uma atuação democrática da administração, o que redundaria em uma legitimação democrática procedimental,⁴³ que ultrapassa a legitimidade oferecida pelo parlamento, uma vez que oferece melhor comunicação entre Estado e cidadãos. Além disso, a publicidade e a transparência contribuem para o controle da administração, tornando-a aberta e ponderada, em razão de manter-se sob a vigilância dos particulares e do público em geral, além de constituir um limite ao exercício do poder.

Essa transformação de perspectiva se assenta no dever de transparência, seja na forma ativa ou passiva. Para assegurar aos cidadãos o exercício do controle sobre os atos estatais, é necessário que o Estado proporcione o acesso às informações de interesse público que estão sob seu domínio. Nesse sentido, a obrigação de transparência ativa determina ao poder público que apresente, de forma permanente e proativa, informações governamentais sobre sua própria atuação. O objetivo da transparência ativa é que a informação esteja disponível ao acesso da população, para minimizar a necessidade de formular solicitações de acesso à administração para obter as mesmas informações.⁴⁴

Nesse sentido, assume especial relevância a qualidade da informação disponibilizada. As entidades públicas necessitam, em âmbito interno, de capacidade de coordenação e avaliação da qualidade dessas informações, pois a simples existência de uma página na internet não assegura o adequado cumprimento da obrigação de transparência ativa. Tudo isso deve ser compreendido pelo Estado como uma grande oportunidade de modificar as estruturas de gestão da informação, para que esta chegue com clareza aos cidadãos, de modo a funcionar como marco de uma nova gestão pública para consolidar um bom governo, visto que, apesar de estar em poder do Estado, é ao povo que pertence a informação.⁴⁵

Uma vez que a informação pertence à sociedade, que tem o direito ao seu acesso integral (salvo exceções já mencionadas), a efetividade da transparência administrativa consiste em um meio de cumprir as funções democráticas e do Estado de direito.⁴⁶ Assim, não é suficiente alcançar ao cidadão o mero direito de informar-se sobre a atuação administrativa, mas é preciso permitir o entendimento do processo de tomada de decisão, para que, compreendendo as escolhas da administração, o particular tenha condições de formar sua própria opinião. Trata-se de uma transparência material, que deve complementar a transparência formal,

⁴³ GARCÍA MACHO, 2010, p. 31-34.

⁴⁴ BRUNET, 2010, p. 208-209.

⁴⁵ BRUNET, 2010, p. 212-213.

⁴⁶ SOMMERMANN, 2010, p. 23-24.

pois não basta a simples concessão de acesso à informação, mas sim, a garantia de informações de qualidade, que realmente ponham à mostra a atuação da administração, explicitando suas decisões e escolhas e todo o processo que levou a elas.

Logo, uma transparência ativa pressupõe uma postura proativa da administração para tornar compreensível sua atuação, mesmo que apenas uma pequena minoria dos cidadãos acesse e faça uso da informação disponibilizada. Ainda que não se possa obrigar os cidadãos a participar dos processos de formação de vontade, mas se a informação disponibilizada for relevante e compreensível, pode haver um aumento de confiança na racionalidade desses processos.⁴⁷

Atualmente, uma postura proativa da administração pública em favor da transparência é facilitada pelo uso da internet, que se tem revelado um canal de comunicação eficiente entre o Estado e os cidadãos, de onde se pode falar em um conceito de cibercidadania. A esse conceito e seus desdobramentos será dedicada a seção seguinte.

4 Cibercidadania: por um novo conceito de cidadania frente às novas tecnologias

O sistema do direito não permanece inerte aos impactos culturais, políticos, sociais, econômicos e de outra ordem, sujeitando-se a constantes transformações derivadas da recepção de tais influências. Na seara dos direitos humanos e fundamentais, isto remete à transição do paradigma eleático para o paradigma geracional, abordado por Pérez Luño,⁴⁸ encontrando-se o último associado à ideia de direitos humanos como categoria histórica. De acordo com esse paradigma, os direitos humanos nasceram como liberdades individuais (primeira geração), aos quais foram agregados, no século XIX, os direitos econômicos, sociais e culturais (segunda geração), e atualmente, os direitos de solidariedade (terceira geração).

As repercussões dos direitos de terceira geração, sofrem o impacto da revolução tecnológica na relação dos seres humanos com a natureza, entre si e para consigo mesmos, sendo que as novas tecnologias, por um lado, produziram melhorias nas condições vitais da humanidade e na fruição de vários direitos e, por outro, ocasionaram ameaças a determinadas liberdades devido a alguns usos e abusos, o que exigiu a criação de novos direitos ou a adequação de instrumentos de garantia.⁴⁹ De qualquer modo, as tecnologias possibilitaram uma comunicação

⁴⁷ SOMMERMANN, 2010, p. 24.

⁴⁸ PÉREZ LUÑO, 2012, p. 13-18.

⁴⁹ PÉREZ LUÑO, 2012, p. 22-23.

sem limites no espaço, entre as pessoas e em tempo real, o que fez com que a internet constituísse a grande revolução do nosso tempo.

Apesar das ameaças e riscos que advêm do uso de novas tecnologias e tecnologias da informação e comunicação, são incontestáveis as vantagens e possibilidades de atuação oferecidas pelas novas tecnologias.⁵⁰ Os novos movimentos sociais são expressão da atuação cívica proporcionada pelas novas tecnologias, seja ao utilizar esses meios como forma de convocação, seja ao apropriar-se do espaço livre da internet ou, ainda, de forma híbrida, integrando o espaço virtual com o das ruas.⁵¹ O ciberespaço tornou-se, assim, um lugar de exercício da democracia e, até mesmo, de formação da vontade.

Por essa razão, há uma preocupação por parte da opinião pública e do pensamento filosófico, jurídico e político em buscar as potencialidades do uso das novas tecnologias para um reforço da condição cívica, sem se descuidar de estabelecer garantias para tutelar os direitos dos cidadãos frente às agressões tecnológicas. Diante da relevância assumida pela informação na sociedade atual, o exercício da democracia requer o pluralismo informativo, o livre acesso e a livre circulação de informações.⁵²

Não é de hoje, portanto, a discussão sobre as potencialidades de aprimoramento do exercício da cidadania por meio do emprego das novas tecnologias. Esse debate, conforme afirmamos, põe em relevo essas potencialidades e vantagens, mas também pondera alguns riscos e eventuais desvantagens. Pérez Luño aponta esse dilema e designa, com dois conceitos diversos, as vantagens e desvantagens decorrentes do uso das novas tecnologias no âmbito jurídico-político: no polo positivo, a *cibercidadania*, que corresponde a um novo tipo de cidadania mais conectado aos parâmetros tecnológicos do presente e que dá ensejo a uma participação política com vocação planetária, e a *ciudadania.com*, como polo negativo, a qual corresponde a uma utilização que posicione o sujeito numa situação de passividade, em que é manipulado pelos poderes públicos e privados.⁵³

Como experiência vinculada ao polo positivo de uso da internet no âmbito jurídico-político (a cibercidadania), Pérez Luño menciona o “Manifesto pelo exercício de uma cibercidadania ativa, responsável e comprometida”, elaborado pelo primeiro Congresso Online do Observatório para a Ciber-sociedade, em 2002.⁵⁴ Seus autores entendem que a cultura, o conhecimento e a informação estão mais acessíveis à humanidade em razão da popularização das tecnologias da informação e comunicação.

⁵⁰ PÉREZ LUÑO, 2012, p. 42.

⁵¹ CASTELLS, 2017.

⁵² PÉREZ LUÑO, 2004, p. 99.

⁵³ PÉREZ LUÑO, 2004, p. 100.

⁵⁴ PÉREZ LUÑO, 2004, p. 100-103.

O manifesto tem o propósito de reivindicar o exercício de uma cidadania eletrônica, colocando as tecnologias a serviço de uma sociedade mais solidária, justa, livre e democrática, a partir de um direito universal de acesso ao ciberespaço, como âmbito social livre e igualitário. Para isto, centraliza-se em três postulados: (1) proclamação da liberdade e igualdade do ciberespaço, do que decorre a aposta dos governos e organismos internacionais na criação de infraestruturas e medidas para o exercício, por parte de todos, da sua cibercidadania, inclusive com soluções tecnológicas de código livre e uma política de difusão de informação e conhecimentos em formatos tecnológicos públicos, facilmente localizáveis e utilizáveis; (2) fortalecimento da cultura cívica: o incentivo à cibercidadania está atrelado à realização de programas educativos, inclusive para a utilização de tecnologias, de modo que estas não fiquem restritas a pequenos grupos privilegiados, e (3) estratégias de tutela da cibercidadania: desenvolvimento de proteção jurídica da cibercidadania contra abusos causados por governos ou empresas. Exemplos como esses, desenvolvidos no citado manifesto, não deixam dúvidas sobre a contribuição da internet na construção de uma cibercidadania, como cidadania internacional e cosmopolita, além de evidenciarem um largo potencial a ser explorado pelas administrações públicas no desenvolvimento da transparência, o que, por sua vez, também constitui um impulso ao exercício da cidadania.

Nesse ponto, Limberger⁵⁵ apresenta o termo *cibertransparência*, que designa as relações travadas em rede entre a administração pública e os cidadãos, nas quais a primeira expõe as informações sobre sua atuação para que a sociedade possa conhecê-las – tudo isso por meio do uso da tecnologia, que irá potencializar a administração pública. Daí decorre o conceito proposto pela autora: “Quando o poder estatal faz uso das novas tecnologias para tornar disponível a informação pública na internet, permite a participação do cidadão nos assuntos públicos, propicia o controle social e, conseqüentemente, a fiscalização do gasto estatal, a isto se denomina cibertransparência.”⁵⁶

Desse conceito se depreende que a cibertransparência representa uma potencialização do conceito de transparência pública, pois propõe o uso de ferramentas tecnológicas para a disseminação de informações pertinentes ao Estado, o que permitirá, além de maior facilidade de acesso, um alcance mais abrangente. A participação do cidadão na vida estatal e o controle social (não somente sobre os gastos, mas ainda sobre as políticas públicas, convém acrescentar), são as finalidades últimas de uma administração transparente, as quais serão obtidas com maior facilidade mediante o uso da internet.

⁵⁵ LIMBERGER, 2016, p. 45.

⁵⁶ LIMBERGER, 2016, p. 47.

A participação popular e o controle social são notas distintivas das novas relações administrativas mediadas pela internet. No que tange à participação social, por intermédio do exercício dos direitos fundamentais em rede o cidadão abandona o estado de passividade frente ao processo democrático e passa a tornar-se artífice em sua construção. O controle social, por certo, encontra-se imbricado com a participação popular, pois é uma forma de vigiar a concretização dos direitos fundamentais que exigem uma atuação do Estado, inclusive com o dispêndio de recursos públicos. Nesse sentido, as novas tecnologias contribuem na divulgação da informação, fazendo com que maior número de cidadãos possa ser atingido, o que intensifica o controle social e se torna importante instrumento no combate à corrupção.⁵⁷

Diante da configuração desse novo espaço virtual, Limberger⁵⁸ questiona sobre a convivência entre a tradicional democracia representativa e as novas formas de manifestação democrática na internet e, ainda, como assegurar ao povo a participação democrática em tempos de virtualidade. Para responder a essas questões, a autora sugere que a democracia representativa é complementada, atualmente, por mecanismos de democracia participativa, tais como a comunicação em rede, o que acaba por permitir uma relação mais estreita entre administração e sociedade, possibilitando um aprofundamento democrático e uma maior transparência e eficiência da atividade pública.

Assim, a disponibilização de informações pela administração pública é um importante elemento democrático, pois possibilita que o cidadão tome conhecimento das matérias estatais e exerça o controle social, razão pela qual tais questões podem ser situadas no âmbito da democracia participativa. Além do controle social viabilizado por meio do acesso à informação pela internet, é possível, ainda, ao cidadão, que provoque outras formas de controle tradicionais para filtrar os atos administrativos.

Num mundo conectado pela internet, em que o ciberespaço coexiste com os espaços físicos, é necessário que a administração pública promova as adequações necessárias na sua relação com a sociedade, especialmente no que se refere à transparência de sua atuação. A internet constitui uma importante ferramenta nessa tarefa, pois pode potencializar a disseminação da informação e, conseqüentemente, a participação popular na vida do Estado e o controle social. Para tanto, a administração deve promover as necessárias adequações, inclusive em matéria legislativa, para que seus órgãos aprimorem os mecanismos de publicidade. Nessa linha, a seção seguinte será dedicada a analisar a transparência ativa em três instituições federais

⁵⁷ LIMBERGER, 2016, p. 86.

⁵⁸ LIMBERGER, 2016, p. 88-89.

de ensino, a partir da legislação brasileira e das considerações sobre cibercidadania e transparência pública.

5 Cibertransparência e sua realidade no Brasil: o caso dos institutos federais situados no Rio Grande do Sul

A presente investigação é antecedida por dois estudos de base empírica acerca da transparência no acesso a informações públicas, os quais são suportados por dados de relevante consistência, catalogados em portais públicos. O primeiro se refere à pesquisa desenvolvida pela professora Rosane Leal da Silva⁵⁹ e remete à implantação da transparência ativa pelos tribunais brasileiros, oferecendo maior destaque às informações referentes a despesas com servidores. O segundo foi desenvolvido pela professora Têmis Limberger⁶⁰ e toma como escopo os municípios do Rio Grande do Sul, a fim de investigar o uso das novas tecnologias da informação a serviço da transparência e do controle social sobre as políticas públicas e o orçamento desses entes federados. Apesar de as duas investigações, provavelmente, não mais retratarem a realidade presente, tendo em vista o decurso de significativo tempo desde sua publicação, datada de 2016, elas expressam o estado da arte da transparência ativa nos entes públicos que se propuseram a analisar naquele momento e servem de modelo metodológico para o presente estudo.⁶¹

À semelhança desses trabalhos, faremos uma avaliação sobre as páginas de acesso à informação dos três Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia situados no Estado do Rio Grande do Sul, quais sejam o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), com reitoria na cidade de Pelotas, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), com reitoria na cidade de Bento Gonçalves e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), com reitoria na cidade de Santa Maria.

Os institutos federais são instituições federais de ensino multicâmpus, razão pela qual alcançam ampla abrangência geográfica e, conseqüentemente, têm o potencial de afetar, diretamente, relevante parcela da sociedade mediante a oferta de educação profissional e tecnológica.

O Tribunal de Contas da União (TCU) realizou trabalho de auditoria sobre a transparência ativa nas instituições federais de ensino (universidades e institutos federais) da Região Norte do país, o qual deu origem ao Acórdão nº 1943/2018-TCU-Plenário.⁶² Esse acórdão veicula diversas determinações às instituições auditadas,

⁵⁹ SILVA, 2016, p. 173-195.

⁶⁰ LIMBERGER, 2016.

⁶¹ Os estudos mencionados não serão detalhadamente apresentados no presente artigo, razão pela qual, para maior aprofundamento, a eles remetemos o leitor.

⁶² BRASIL, 2018.

tais como a inserção de *banner* no portal eletrônico para direcionar o usuário à área de divulgação das informações referentes a cada entidade, a concentração de todas as informações em área específica do sítio eletrônico para evitar duplicidade e dispersão em outras páginas, a inclusão de conteúdos faltantes, determinados pela Lei nº 12.527/2011⁶³ e pelo Decreto nº 7.724/2012,⁶⁴ bem como determinações específicas para cada universidade ou instituto federal. Além disso, estabelece prazo às instituições para que atendam requisitos legais mínimos de acessibilidade, como a gravação de relatórios em formatos diversos, a garantia de autenticidade e integridade das informações e sua atualização e a manutenção de canais do tipo “Fale Conosco”.

A partir dessas informações e em razão da abrangência geográfica dos três Institutos Federais situados no Rio Grande do Sul, que possuem unidades (câmpus e reitoria) num total de 41 municípios gaúchos, consideramos oportuno avaliar o grau de transparência dessas instituições, nos moldes do que fez o TCU na auditoria mencionada. Naturalmente, este trabalho não se confunde com uma atividade de fiscalização própria daquele Tribunal, mas pretende averiguar, de forma panorâmica e sem entrar em especificidades institucionais, o estágio de maturidade da transparência ativa nessas autarquias federais.

Para alcançar esse propósito, foram avaliados os portais eletrônicos do IFSul,⁶⁵ do IFRS⁶⁶ e do IFFar,⁶⁷ mediante consulta direta, realizada em março de 2022, utilizando como parâmetro de avaliação o *Guia de Transparência Ativa para os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal*,⁶⁸ publicado pela CGU, o qual apresenta orientações para todas as entidades da administração direta e indireta da União relacionadas à transparência ativa.

Em síntese, esse guia dispõe sobre o conteúdo mínimo obrigatório a ser disponibilizado, oferece orientações gerais sobre a disponibilização desse conteúdo e, ainda, diretrizes específicas para cada um dos conteúdos. De acordo com o documento, todos os órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo federal deverão dispor de uma seção em seu portal eletrônico denominada “Acesso à Informação”, a qual deverá ser composta dos seguintes itens, cada um em página própria: institucional; ações e programas; participação social; auditorias; convênios e transferências; receitas e despesas; licitações e contratos; servidores; informações classificadas; serviço de informação ao cidadão; perguntas frequentes e dados abertos.

⁶³ BRASIL, 2011a.

⁶⁴ BRASIL, 2012.

⁶⁵ IFSul, [2022].

⁶⁶ IFSul, [2022].

⁶⁷ IFSul, [2022].

⁶⁸ BRASIL, 2019.

Os conteúdos referentes a convênios e transferências, receitas e despesas, licitações e contratos e serviços de informação ao cidadão não foram examinados na presente pesquisa por se tratar de dados expostos no Portal da Transparência ou de serviços centralizados pelo governo federal, o que não acarreta maiores exigências aos institutos federais investigados. Quanto aos demais conteúdos, estes foram examinados um a um, conforme passamos a descrever.

Os três institutos federais analisados possuem, em seu portal, uma seção de fácil localização destinada ao acesso à informação. Ao abrir a seção no portal do IFSul, verificamos que todos os conteúdos obrigatórios possuem uma página que lhes é destinada, exceto perguntas frequentes; no entanto, agrega informações sobre demonstrações contábeis, práticas institucionais relacionadas à pandemia de covid-19 e a consolidação de atos inferiores a decretos. Quanto ao IFRS, este possui a maior parte dos dados obrigatórios, não apresenta perguntas frequentes em seus conteúdos, mas também oferece informações sobre fundações de apoio, terceirizados e consolidação de atos inferiores a decretos. O IFFar, além de possuir espaço para cada um dos conteúdos obrigatórios, acrescentou uma página destinada à publicação de boletins de serviço, auditorias e transição da gestão.

As informações institucionais recomendadas pelo *Guia de Transparência Ativa*⁶⁹ encontram-se em conformidade com as orientações da CGU nos três Institutos Federais. Em geral, há uma quantidade suficiente de informações, inseridas diretamente nas abas ou com links para os conteúdos disponibilizados em outra parte do portal.

Os conteúdos referentes a ações e programas de cada um dos Institutos não se apresenta de forma completa, pois o *Guia de Transparência Ativa*⁷⁰ recomenda a exposição de informações referentes a programas e ações, unidade responsável, principais metas, indicadores de resultado e impacto, principais resultados, carta de serviços, renúncia de receitas e programas financiados pelo Fundo de Amparo do Trabalhador, devendo, ainda, remeter ao Portal da Transparência do Governo Federal, caso a instituição utilize o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI). O IFSul faz referência somente aos relatórios de gestão, ao Plano de Desenvolvimento Institucional e ao Plano de Ações, sendo que a última atualização foi em 2016; o IFRS apresenta informações um pouco mais detalhadas, com a menção a alguns programas e ações por área (ensino, pesquisa e extensão), ao portal de indicadores da instituição, mas, assim como o IFSul, não remete ao Portal da Transparência. O IFFar remete ao Portal da Transparência para informações sobre execução financeira, indica as principais ações e programas de ensino,

⁶⁹ BRASIL, 2019.

⁷⁰ BRASIL, 2019.

pesquisa e extensão, em sistema próprio; no entanto, referido sistema parece não estar com as informações completas, de modo que qualquer usuário possa acessá-las. Quanto à carta de serviços, somente o IFFar a disponibiliza; no entanto, o documento é de 2016.

A participação social, nos portais de transparência, deve conter informações sobre ouvidoria, audiências e consultas públicas, órgãos colegiados e conferências previstas e realizadas.⁷¹ O IFSul não apresenta conteúdos referentes à participação social no espaço de transparência ativa, apesar de disponibilizar acesso, em outras partes do portal, à ouvidoria e aos órgãos colegiados. No IFRS, há informações sobre o Conselho Superior (órgão colegiado máximo da instituição) e direcionamento para a ouvidoria; no IFFar, há informações sobre o Conselho Superior e o Colégio de Dirigentes, bem como direcionamento para a ouvidoria, para o serviço de desburocratização do governo federal (Simplifique) e para o Programa de Integridade da instituição.

No conteúdo referente às auditorias, o *Guia de Transparência Ativa*⁷² orienta a publicar informações sobre inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas na instituição. No IFSul, a página de transparência ativa remete, através de link, somente aos relatórios de gestão da instituição, mas não faz referência a ações de auditoria realizados pelos órgãos de controle interno e externo, tampouco pela unidade institucional encarregada desse serviço. No IFRS e no IFFar, no entanto, há remissão aos relatórios de gestão, bem como aos da unidade de auditoria da própria instituição e, ainda, a prestações de contas, certificados de auditoria e pronunciamentos ministeriais.

O conteúdo referente às informações classificadas implica em dar conhecimento aos dados classificados como sigilosos, bem como o grau de sigilo em que foram enquadrados e, também, as informações desclassificadas nos últimos 12 meses. Todas as instituições informam não possuírem informações classificadas como sigilosas, nem desclassificadas nos últimos 12 meses; não obstante, a informação está desatualizada, pois, no IFSul, data do ano de 2014 e, no IFRS e no IFFar, de 2018.

No conteúdo referente a perguntas frequentes, somente o IFFar apresenta algumas perguntas e respostas (nove, no total). Esse recurso de transparência ativa, se bem explorado, pode levar a uma diminuição nos questionamentos dirigidos à instituição mediante recursos de transparência passiva, pois as instituições poderiam selecionar dúvidas recorrentes suscitadas pelo público e elaborar ou incrementar

⁷¹ BRASIL, 2019.

⁷² BRASIL, 2019.

um conjunto de perguntas e respostas, em linguagem clara e acessível, para a solução de dúvidas comuns.

Por fim, no que se refere aos dados abertos, o *Guia de Transparência Ativa*⁷³ orienta para a disponibilização do Plano de Dados Abertos (PDA), obrigatório para todos os órgãos e entidades do poder executivo federal, o qual se destina a orientar suas ações de transparência ativa, de modo a implantar e racionalizar processos de publicação de dados, assegurando padrões mínimos de qualidade e garantindo o entendimento dessas informações pelo público. No IFSul, encontra-se disponibilizado um plano vigente até 2020; no IFRS, é apresentado um plano vigente até janeiro de 2023; no IFFar, está publicado o PDA vigente (2020-2022), bem como o PDA anterior e seu Relatório de Acompanhamento e Monitoramento.

Diante da análise dos conteúdos publicados pelos três institutos federais que constituíram nosso objeto de pesquisa, concluímos que já houve avanços na implementação da transparência ativa, mas há significativas oportunidades de melhoria. Essa conclusão é reforçada pelo fato de se tratar de instituições de ensino, que possuem o potencial de educar os cidadãos para a busca pela informação e pela sua correta utilização não só para efeitos de controle, mas de participação social. Desse modo, é recomendável que, cada vez mais, essas instituições aprimorem a divulgação das informações que detêm, principalmente as que dizem respeito ao planejamento, execução e resultados de suas atividades finalísticas (ensino, pesquisa e extensão), assim como das atividades-meio, tudo isso consubstanciado num sólido Plano de Dados Abertos.

6 Conclusão

O direito à verdade, visto na perspectiva do direito à informação, carrega ao Estado a obrigação de promover a transparência em sua atuação, de modo que os cidadãos possam conhecer seus atos, fiscalizar seus representantes e participar da vida política. Esse é o traço distintivo entre os regimes democráticos e totalitários, pois, enquanto os últimos primam por uma verdade oficial distinta da realidade dos fatos, com o objetivo de ocultamento, a democracia assegura o acesso à verdade real pelos cidadãos.

O acesso à informação pode ser compreendido, portanto, como corolário de um direito à verdade. A administração pública deve agir com transparência, trazendo a lume toda sua atuação, salvo exceções legalmente previstas, de modo que a sociedade possa conhecer não somente os atos administrativos, os recursos públicos envolvidos e a atuação e a remuneração dos agentes, mas também os

⁷³ BRASIL, 2019.

motivos que levaram às decisões das autoridades. Trata-se, na realidade, de um dever de publicidade bastante amplo, que coloca a administração pública na vitrine, para que todo cidadão a observe e tenha a possibilidade de realizar seu controle.

O uso das novas tecnologias e da internet permitiu uma ampliação do conceito de cidadania e potencializou a transparência nos atos da administração pública, de modo a dar origem à cibercidadania e, ainda, à cibertransparência. A cibertransparência surge do emprego das novas tecnologias pelo poder estatal para disponibilizar a informação pública na internet e assegurar à sociedade maior facilidade de acesso, controle, fiscalização e participação na vida do Estado.

Atualmente, nos mais diversos países, já há legislação bastante avançada sobre a cibertransparência. No Brasil não é diferente, pois as práticas de transparência ativa e passiva não são dissociadas do uso da internet, havendo extensa legislação para regular o tema. Não obstante, a prática ainda carece de aprimoramentos.

A investigação realizada nos portais eletrônicos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia situados no Rio Grande do Sul, embora evidencie um considerável avanço no uso da internet para assegurar uma boa transparência ativa, ainda demonstra significativas oportunidades de melhoria. Apesar de as três instituições possuírem um espaço de fácil acesso em seu sítio eletrônico para a disponibilização das informações exigidas pela legislação, ainda apresentam conteúdo insuficiente e/ou desatualizado.

Nesse sentido, dois pontos se destacaram na investigação. O primeiro diz respeito ao conteúdo referente às ações e programas desenvolvidos nas instituições, pois era de se esperar ampla divulgação das práticas finalísticas em cada instituição, de modo a dar a conhecer à sociedade a sua atuação; no entanto, o espaço foi pouco explorado, obtendo-se pouca informação ou, ainda, dificuldades de acesso a ela. O segundo ponto que se destaca é a ausência, na maior parte das instituições pesquisadas, de um Plano de Dados Abertos atualizado, o que leva a concluir que a transparência ativa ainda não é uma prioridade da gestão pública.

Nosso cidadão, a quem nos referimos na introdução deste artigo, certamente encontraria as informações que deseja com maior facilidade, graças às facilidades proporcionadas pela cibertransparência. No entanto, ainda há um longo caminho a ser percorrido pela administração pública, para que possa ter um cidadão participativo e que exerça, de fato, seu poder de controle e de fiscalização da coisa pública, por meio do adequado acesso à informação.

Referências

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 2011a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 25 fev. 2022.

BRASIL. Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011. Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 2011b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12528.htm. Acesso em: 25 fev. 2022.

BRASIL. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm. Acesso em: 23 fev. 2022.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). *Acórdão n. 1943/2018-TCU-Plenário*. Processo 001.732/2018-8. AUDITORIA. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA PELAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO NORTE. ADEQUAÇÃO DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS À LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACHADOS DE AUDITORIA. OPORTUNIDADE DE MELHORIA. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO. Plenário. Relator: Min. Walton Alencar Rodrigues, 22 de agosto de 2018. Disponível em: <https://audin.unifesspa.edu.br/images/Acrdo-1943-2018-TCU-22.ago.2018.pdf>. Acesso em: 3 fev. 2022.

BRASIL. Controladoria-Geral da União (CGU). *Guia de Transparência Ativa (GTA) para os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal*. 6ª versão. Brasília: CGU, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/lai-para-sic/guias-e-orientacoes/gta-6a-versao-2019.pdf>. Acesso em: 3 fev. 2022.

BRUNET, Laura Nahabetián. *Acceso a la información pública: pilar fundamental del buen gobierno*. Montevideo: Editorial Amalio Fernandez S. R. L., 2010.

CASTELLS, Manuel. *Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet*. Tradução: Carlos Alberto Medeiros. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

GARCÍA MACHO, Ricardo. El derecho a la información, la publicidad y la transparencia en las relaciones entre la administración, el ciudadano y el público. In: GARCÍA MACHO, Ricardo (ed.). *Derecho Administrativo de la información y administración transparente*. Madrid; Barcelona; Buenos Aires: Marcial Pons, 2010. p. 27-47.

GONÇALVES, Jael Sânera Sigales. Direito 4.0: notas sobre a metalização da linguagem da divulgação jurídica. In: TULLIO, Cláudia Maris; GAVIOLI-PRESTES, Cindy Mary (org.). *Linguística forense: reflexões e debates*. Ponta Grossa: Texto e Contexto, 2020. p. 126-138. v. III. *E-book*.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS). *Página inicial*. Bento Gonçalves: IFRS, [20-?]. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/>. Acesso em: 22 mar. 2022.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar). *Página inicial*, [2022]. Disponível em: <https://www.iffarroupilha.edu.br/portal?view=default>. Acesso em: 22 mar. 2022.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul). *Página inicial*, [2022]. Disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/>. Acesso em: 22 mar. 2022.

- LIMBERGER, Têmis. *Cibertransparência: informação pública em rede: a virtualidade e suas repercussões na realidade*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016.
- MALEM SEÑA, Jorge F. *La corrupción: aspectos éticos, económicos, políticos y jurídicos*. Barcelona: Gedisa, 2002.
- MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. *Direito de participação política: legislativa, administrativa, judicial: fundamentos e técnicas constitucionais de legitimidade*. Rio de Janeiro: Renovar, 1992.
- PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. *¿Cibercidadaní@ o ciudadano@.com?* Barcelona: Gedisa, 2004.
- PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. *Los derechos humanos en la sociedad tecnológica*. Madrid: Editorial Universitas, 2012.
- PIÑAR MAÑAS, José Luis. Transparencia y protección de datos. Una referencia a la Ley Española 19/2013 de transparencia, acceso a la información y buen gobierno. In: SARLET, Ingo Wolfgang; MONTILLA MARTOS, José Antonio; RUARO, Regina Linden (coord.). *Acesso à informação como direito fundamental e dever estatal*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016. p. 71-88.
- RODOTÀ, Stefano. *El derecho a tener derechos*. Tradução: José Manuel Revuelta. Madrid: Editorial Trotta, 2014.
- SILVA, Rosane Leal da. A implementação da transparência ativa pelos tribunais de justiça brasileiros: breve panorama do estado da arte. In: REDIN, Giuliana; SALDANHA, Jânia Maria Lopes; SILVA, Maria Beatriz Oliveira da (org.). *Direitos emergentes na sociedade global: Programa de Pós-Graduação em Direito da UFSM*. Santa Maria: Editora da UFSM, 2016. p. 173-195.
- SOMMERMANN, Karl-Peter. La exigencia de una administración transparente en la perspectiva de los principios de la democracia y del Estado de derecho. In: GARCÍA MACHO, Ricardo (ed.). *Derecho Administrativo de la información y administración transparente*. Madrid; Barcelona; Buenos Aires: Marcial Pons, 2010. p. 11-25.

Informação bibliográfica deste texto, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

KARNOPP, Laerte Radtke; BRITTO, Maria das Graças Pinto de. O cidadão em rede e a administração pública: a construção de uma nova transparência em um contexto de cidadania. *International Journal of Digital Law*, Belo Horizonte, ano 3, n. 1, p. 25-49, jan./abr. 2022. DOI: 10.47975/IJDL.cristovam.v.3.n.1.

Sobre a Revista

IJDL – INTERNATIONAL JOURNAL OF DIGITAL LAW

Objetivo

O International Journal of Digital Law consiste em periódico científico eletrônico de acesso aberto e periodicidade quadrimestral promovido pelo **Núcleo de Pesquisas em Políticas Públicas e Desenvolvimento Humano (NUPED)**, do Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

O Conselho Editorial é composto por renomados professores vinculados a instituições de ensino superior do Brasil, Argentina, Austrália, Colômbia, Espanha, Egito, França, Holanda e Índia. A linha editorial segue o eixo das atividades de pesquisa do NUPED, um grupo inscrito no diretório do CNPq e filiado à **Rede de Pesquisa em Direito Administrativo Social (REDAS)**. Seu enfoque é o estudo crítico das instituições jurídico-políticas típicas do Estado de Direito, notadamente, as voltadas à inovação e ao desenvolvimento humano por intermédio da revolução digital.

Linha Editorial

A linha editorial segue o eixo de concentração do **NUPED – PPGD/PUCPR** intitulada “**Direito Econômico e Desenvolvimento**”. Por sua vez, a área congrega duas importantes linhas de pesquisa: 1. **Estado, Economia e Desenvolvimento** e 2. **Direitos Sociais, Globalização e Desenvolvimento**. A revista dará destaque a este marco teórico. Entretanto, transversalmente ao tema da economia, do desenvolvimento, da globalização e dos direitos sociais, as palavras-chave que melhor definem o escopo da revista implicam a tratativa de temas como: acesso à informação, *big data*, *blockchain*, cidades inteligentes, contratos inteligentes, *crowdsourcing*, cibercrimes, democracia digital, direito à privacidade, direitos fundamentais, *e-business*, economia digital, educação digital, eficiência administrativa, *e-government*, *fake news*, *gig economy*, globalização, inclusão digital, infraestrutura, inovação, inteligência artificial, interesse público, internet, internet das coisas, jurimetria, *lawfare*, novas tecnologias, perfilamento digital, pesquisa em multimeios, processo administrativo eletrônico, proteção de dados, regulação administrativa, regulação econômica, risco, serviços públicos, sistemas de informação, sociedade da informação, transparência governamental e telecomunicações.

Double blind peer review

A publicação dos artigos submete-se ao procedimento *double blind peer review*. Os trabalhos são remetidos sem identificação de autoria a dois pareceristas *ad hoc* portadores de título de doutor, todos eles exógenos à instituição promotora da revista (PUCPR). Os pareceristas são, portanto, sempre pesquisadores vinculados a renomadas instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras.

Cobertura temática (classificação do CNPq)

GRANDE: Ciências Sociais Aplicadas (6.00.00.00-7)/Área: Direito (6.01.00.00-1)/
Subárea: Direitos Especiais (6.01.04.00-7)

GRANDE: Ciências Sociais Aplicadas (6.00.00.00-7)/Área: Ciência da Informação
(6.07.00.00-9)/Subárea: Teoria da Informação (6.07.01.00-5)

GRANDE: Ciências Exatas e da Terra (1.00.00.00-3)/Área: Ciência da Computação
1.03.00.00-7/Subárea: Sistemas de Computação (1.03.04.00-2)

Diretrizes para Autores

1. Submissão de artigos

As propostas de artigos para publicação na *International Journal of Digital Law* deverão ser enviadas através do sistema eletrônico de submissões (gratuitamente), por meio de cadastro no Sistema Eletrônico e acesso mediante login e senha a ser realizado no [site](#). Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail. A revista reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer original recebido, de acordo com as recomendações do seu corpo editorial, inclusive por inadequação da temática do artigo ao perfil editorial da revista, como também o direito de propor eventuais alterações.

2. Qualificação dos autores

Ao menos um dos autores do artigo deverá possuir o título de Doutor (Dr.), Doctor of Juridical Science (J.S.D. ou S.J.D.), Doctor juris (Dr. iur. ou Dr. jur.), Doctor of Philosophy (Ph.D.) ou Legum Doctor (LL.D.). A exigência poderá ser relativizada, nunca extrapolando o percentual de 30% por edição, em casos excepcionais de: (i) artigos de autores afiliados a instituições estrangeiras; (ii) artigos escritos em inglês.

3. Ineditismo e exclusividade

Os textos para publicação na *International Journal of Digital Law* deverão ser inéditos e para publicação exclusiva, salvo no caso de artigos em língua estrangeira que tenham sido publicados fora do país. Uma vez publicados nesta revista, também poderão sê-lo em livros e coletâneas, desde que citada a publicação original. Roga-se aos autores o compromisso de não publicação em outras revistas e periódicos, bem como de que as propostas de artigo não se encontrem postulados de forma simultânea em outras revistas ou órgãos editoriais.

4. Idiomas

Podem ser submetidos artigos redigidos em Português, Espanhol ou Inglês.

5. Cadastro dos metadados no sistema eletrônico de submissões

5.1. No momento da submissão do artigo no sistema eletrônico, os campos dos metadados deverão ser preenchidos obrigatoriamente de acordo com estas diretrizes, sob pena de rejeição liminar da submissão.

5.2. Autores

5.2.1. Nome/Nome do Meio/Sobrenome: indicação do nome completo do(s) autor(es) apenas com as iniciais de cada nome em caixa alta. Em caso de artigos em coautoria, os nomes de todos os coautores devem ser inseridos no sistema na ordem que deverá constar no momento da publicação.

5.2.2. E-mail: indicação do e-mail do(s) autor(es) para contato, que será obrigatoriamente divulgado na versão publicada do artigo.

5.2.3. ORCID iD: indicação do número de identificação ORCID (para maiores informações [clique aqui](#)). O identificador ORCID pode ser obtido no [registro ORCID](#). Você deve aceitar os padrões para apresentação de iD ORCID e incluir a URL completa; por exemplo: <https://orcid.org/0000-0003-1781-1726>.

5.2.4. URL: link para o currículo completo do autor. No caso de autores brasileiros, deve ser indicado o link para o Currículo Lattes.

5.2.5. Instituição/Afiliação: indicação da sua principal afiliação institucional ou das duas principais, caso o vínculo com ambas possua a mesma importância (instituição à qual encontra-se vinculado como docente ou discente, ou, caso não seja docente ou discente, a instituição onde foi obtido o seu maior título acadêmico, como doutorado, mestrado, especialização etc.). O nome da instituição deverá constar por extenso e na língua original da instituição (ou em inglês quando a escrita não for latina), seguida da indicação do país de origem da instituição entre parênteses. Caso o autor seja docente e esteja cursando mestrado ou doutorado em outra instituição, a afiliação principal será a da instituição na qual o autor figura como mestrando ou doutorando.

5.2.6. País: indicação do país da principal afiliação institucional do autor.

5.2.7. Resumo da biografia: indicação do mini currículo, iniciando com a indicação da instituição onde figura como docente, seguida de cidade, sigla do Estado e país entre parênteses, indicação das titulações acadêmicas (começando pela mais elevada), outros vínculos com associações científicas, profissão etc.

5.3. Título e Resumo

5.3.1. Título: título no idioma do artigo, com apenas a primeira letra da sentença em maiúscula.

5.3.2. Resumo: resumo no idioma do artigo, sem parágrafo ou citações e referências, com até 200 palavras.

5.4. Indexação

5.4.1. Palavras-chave: indicação de 5 palavras-chave no idioma do artigo (em letras minúsculas e separadas por ponto vírgula).

5.4.2. Idioma: indicar a sigla correspondente ao idioma do artigo (Português=pt; English=en; Español=es).

5.5. Contribuidores e Agências de fomento: os artigos resultantes de projetos de pesquisa financiados deverão indicar neste campo a fonte de financiamento.

5.6. Referências: inserir a lista completa de referências citadas no artigo, dando um espaço entre cada uma delas.

6. Apresentação do texto e elementos pré-textuais

6.1. Recomenda-se que o trabalho tenha entre 15 e 30 páginas (tamanho A4 – 21 cm x 29,7 cm), compreendendo a introdução, desenvolvimento, conclusão (não necessariamente com esses títulos) e uma lista de referências bibliográficas.

6.2. As margens utilizadas deverão ser: esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm.

6.3. No corpo do texto deverá ser utilizada Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 cm e espaçamento de 0 pt (pontos) antes e depois dos parágrafos.

6.4. Nas notas de rodapé deverá ser utilizada Fonte Times New Roman, tamanho 10, espaçamento simples entre linhas.

6.5. No desenvolvimento do texto, os parágrafos deverão conter recuo de 1,5 cm em relação à margem esquerda. Títulos e subtítulos deverão estar alinhados à margem esquerda, sem recuo.

6.6. A estruturação deverá observar a exposta neste item 6.6.

6.6.1. Título no idioma do artigo, com apenas a primeira letra da sentença em maiúscula e em itálico, centralizado.

6.6.2. Nos casos de necessidade de indicar informações a respeito do artigo (financiamento por agências de fomento, agradecimentos, tradutores do texto etc.), deverá ser inserida uma nota de rodapé com um asterisco (e não com número) situada à direita do título no idioma do artigo.

6.6.3. Título em inglês, com apenas a primeira letra da sentença em maiúscula, em itálico e centralizado. No caso de artigos redigidos em inglês, este elemento deverá ser substituído pelo título em português.

6.6.4. O artigo não deve incluir os nomes do(s) autor(es). As informações, para fins de publicação, serão retiradas dos metadados inseridos pelo(s) autor(es) no sistema eletrônico da revista no momento da submissão.

6.6.5. Resumo no idioma do artigo (fonte Times New Roman 12, espaçamento entre linhas simples, sem parágrafo ou citações e referências, com até 200 palavras), antecedido da palavra “Resumo” escrita no idioma do artigo.

6.6.6. Indicação de 6 palavras-chave no idioma do artigo (em letras minúsculas e separadas por ponto vírgula), antecidas da expressão “Palavras-chave” redigida no idioma do artigo.

6.6.7. Resumo em inglês (Fonte Times New Roman 12, espaçamento entre linhas simples, sem parágrafo ou citações e referências, com até 200 palavras), antecedido da palavra “Abstract”. No caso de artigos redigidos em inglês, este elemento deverá ser substituído pelo resumo em português.

6.6.8. Indicação de seis palavras-chave em inglês (em letras minúsculas e separadas por ponto e vírgula), antecidas da expressão “Keywords”. No caso de artigos redigidos em inglês, este elemento deverá ser substituído pelas palavras-chave em português.

6.6.9. Sumário com a identificação dos títulos das seções e das subseções, com numeração progressiva, separados por ponto vírgula, sequencialmente e em parágrafo único.

6.6.10. Desenvolvimento do trabalho científico: a numeração progressiva, em números arábicos, deve ser utilizada para evidenciar a sistematização do conteúdo do trabalho.

6.6.11. Lista das referências bibliográficas efetivamente utilizadas no artigo, ao final do trabalho, separadas por um espaço simples, alinhadas à margem esquerda (sem recuo).

6.6.12. Aplicam-se, para os demais aspectos de formatação, as normas técnicas brasileiras (ABNT NBR 10520:2002 e 14724:2011).

6.6.13. No caso de artigos com 4 ou mais autores, é necessário incluir uma nota de rodapé indicando qual foi a contribuição de cada um.

6.7. Todo destaque que se queira dar ao texto deve ser feito com o uso de itálico, ficando vedada a utilização de negrito, sublinhado ou caixa alta para fins de dar destaque ao texto.

6.8. Figuras e tabelas devem estar inseridas no texto, e não no final do documento na forma de anexos.

7. Metodologia científica

7.1. As referências dos livros, capítulos de obras coletivas, artigos, teses, dissertações e monografias de conclusão de curso de autores citados ou utilizados como base

para a redação do texto devem constar em nota de rodapé, com todas as informações do texto, em observância às normas técnicas brasileiras (ABNT NBR 6023:2018), e, especialmente, com a indicação da página da qual se tirou a informação apresentada no texto logo após a referência.

7.1.1. O destaque dado ao título dos livros (ou revistas) citados deverá constar em itálico, ficando vedada a utilização de negrito.

7.1.2. Os artigos redigidos com citação no formato AUTOR-DATA não serão aceitos para publicação, somente o sistema de chamadas numérico exposto nas notas de rodapé.

7.1.3. As referências deverão constar da seguinte forma:

7.1.3.1. Livros:

SOBRENOME, Nome. *Título da obra em itálico*: subtítulo sem itálico. número da edição. Cidade: Editora, ano.

Exemplo:

KEEN, Andrew. *Vertigem digital*: por que as redes sociais estão nos dividindo, diminuindo e desorientando. Trad. Alexandre Martins, Rio de Janeiro: Zahar, 2012. 254p.

7.1.3.2. Capítulos de livros coletivos:

SOBRENOME, Nome. Título do capítulo sem itálico. In: SOBRENOME DO 1º ORGANIZADOR, Nome do organizador; SOBRENOME DO 2º ORGANIZADOR, Nome do 2º organizador e assim sucessivamente, separados por ponto vírgula (Org. ou Coord.). *Título da obra ou coletânea em itálico*: subtítulo sem itálico. número da edição. Cidade: Editora, ano. página inicial-página final [antecedidas de “p.”].

Exemplo:

DOTTA, Alexandre Godoy. Derechos de la Población LGBT+ en Brasil: Vulnerabilidad Social entre Avances y Retrocesos. In: BRAVO, Álvaro Sánches; CASIMIRO, Ligia Melo de; GABARDO, Emerson. (Org.). *Estado Social Y Derechos Fundamentales en Tiempos de Retroceso*. Sevilha: Ponto Rojo, 2019. p. 203-228.

7.1.3.3. Artigos em revistas:

SOBRENOME, Nome. Título do artigo sem itálico. *Título da Revista em itálico*, cidade, volume, número, página inicial-página final [antecedidas de “p.”], meses da publicação [abreviados com as três primeiras letras do mês seguidas de ponto e separados por barra]. ano.

Exemplo:

GABARDO, Emerson; SAIKALI, Lucas Bossoni. A prescritibilidade da ação de ressarcimento ao erário em razão de atos de improbidade administrativa. *Revista Jurídica – Unicuritiba*, Curitiba, v. 1, p. 514-543, 2018.

7.1.3.4. Teses de Titularidade, Livre-Docência, Doutorado, Dissertações de Mestrado, Monografias de Conclusão de Curso de Graduação e Pós-Graduação:

SOBRENOME, Nome. *Título do trabalho em itálico*: subtítulo sem itálico. Cidade, ano. número de folhas seguido de “f”. Modalidade do trabalho (Grau obtido com a defesa) – Órgão perante o qual o trabalho foi defendido, Nome da instituição.

Exemplo:

SANTOS, Fábio de Sousa. *Análise Comparada da Competição na Contratação Pública Brasileira e Estadunidense*. Curitiba, 2018. 134f. Dissertação (Mestrado em Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba: 2018.

7.1.3.5 DOI – Digital object identifier: Caso o documento consultado na pesquisa tenha o número de DOI recomenda-se a inclusão, de modo complementar, do número após o término de cada referência.

Exemplo:

DOTTA, Alexandre Godoy. Public policies for the assessment of quality of the Brazilian higher education system. *Revista de Investigações Constitucionais*, Curitiba, v. 3, p. 53-69, 2016. DOI. [10.5380/rinc.v3i3.49033](https://doi.org/10.5380/rinc.v3i3.49033).

7.1.3.6. Documentos em meio eletrônico: Documentos extraídos do meio eletrônico deverão apresentar após o término de cada referência o local da rede onde foi encontrado e apresentado da seguinte maneira.

Exemplo:

IJDL. International Journal of Digital Law. *Regras para a submissão de artigos*. Disponível em: <https://journal.nuped.com.br/index.php/revista/about/submissions>. Acesso em: 12 fev. 2020.

7.1.4. Os elementos das referências devem observar o seguinte padrão:

7.1.4.1. Autor: SOBRENOME em maiúsculas, vírgula, Nome com as iniciais em maiúsculas, seguido de ponto final.

7.1.4.2. Edição: deve ser incluída a informação somente a partir da segunda edição, sem ordinal, seguido de ponto e “ed.”. Exemplo: 2. ed.

7.1.4.3. Ano: grafado com algarismos arábicos, sem ponto no milhar, antecedido de vírgula e seguido de ponto.

7.1.5. Nos casos em que for absolutamente impossível obter alguma das informações acima, a ausência deverá ser suprida da seguinte forma:

7.1.5.1. Ausência de cidade: substituir por [S.l.].

7.1.5.2. Ausência de editora: substituir por [s.n.].

7.1.5.3. Ausência de ano: indicar entre colchetes o ano aproximado, seguido de ponto de interrogação. Exemplo: [1998?].

7.2. As citações (palavras, expressões, períodos) deverão ser cuidadosamente conferidas aos textos originais.

7.2.1. Citações diretas devem seguir o seguinte padrão de registro: transcrição com até quatro linhas devem constar do corpo do texto, com letra e espaçamento normais, e estar entre aspas.

7.2.2. Recomenda-se fortemente que citações textuais longas (mais de quatro linhas) não sejam utilizadas. Entretanto, se imprescindíveis, deverão constituir um parágrafo independente, com recuo de 1,5 cm em relação à margem esquerda (alinhamento justificado), utilizando-se espaçamento entre linhas simples e tamanho da fonte 10. Neste caso, aspas não devem ser utilizadas.

7.2.3. Fica vedado o uso do op. cit., loc. cit., ibidem e idem nas notas bibliográficas, que deverão ser substituídas pela referência completa, por extenso.

7.2.4. Para menção de autores no corpo do texto, fica vedada sua utilização em caixa alta (ex.: para Nome SOBRENOME...). Nestes casos todas as menções devem ser feitas apenas com a primeira letra maiúscula (ex.: para Nome Sobrenome...).

8. Redação

8.1. Os textos devem ser revisados, além de terem sua linguagem adequada a uma publicação editorial científica.

8.2. No caso de artigos redigidos na língua portuguesa, a escrita deve obedecer às regras ortográficas em vigor desde a promulgação do ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 1º de janeiro de 2009.

8.3. As citações de textos anteriores ao ACORDO devem respeitar a ortografia original.

9. Artigos resultantes de pesquisas financiadas

Os artigos resultantes de projetos de pesquisa financiados deverão indicar em nota de rodapé, situada ao final do título do artigo no idioma do texto, a informação relativa ao financiamento da pesquisa.

10. Declaração de direitos autorais

Autores que publicam nesta revista concordam com os seguintes termos:

10.1. Não serão devidos direitos autorais ou qualquer outra remuneração pela publicação dos trabalhos.

10.2. Autores mantêm os direitos autorais e concedem à *IJD* o direito de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution](#) que permite o compartilhamento do trabalho com reconhecimento da autoria e publicação inicial nesta revista. Ainda, em virtude de aparecerem nesta revista de acesso público, os artigos são de uso gratuito, com atribuições próprias, com aplicações educacionais e não comerciais.

10.3. Autores têm permissão e são estimulados a publicar e distribuir seu trabalho online (ex.: em repositórios institucionais ou na sua página pessoal) a qualquer ponto antes ou durante o processo editorial, já que isso pode gerar alterações produtivas, bem como aumentar o impacto e a citação do trabalho publicado (ver [O Efeito do Acesso Livre](#)).

11. Responsabilidade dos autores

11.1. Autores são responsáveis pelo conteúdo publicado, comprometendo-se, assim, a participar ativamente da discussão dos resultados de sua pesquisa científica, bem como do processo de revisão e aprovação da versão final do trabalho.

11.2. Autores são responsáveis pela condução, resultados e validade de toda investigação científica.

11.3. Autores devem noticiar a revista sobre qualquer conflito de interesse.

11.4. As opiniões emitidas pelos autores dos artigos são de sua exclusiva responsabilidade.

11.5. Ao submeter o artigo, o autor atesta que todas as afirmações contidas no manuscrito são verdadeiras ou baseadas em pesquisa com razoável exatidão.

12. Conflito de interesses

A confiabilidade pública no processo de revisão por pares e a credibilidade de artigos publicados dependem em parte de como os conflitos de interesses são administrados durante a redação, revisão por pares e tomada de decisões pelos editores.

12.1. É obrigatório que o autor do manuscrito declare a existência ou não de conflitos de interesse. Mesmo julgando não haver conflitos de interesse, o autor deve declarar essa informação no ato de submissão do artigo, marcando esse campo específico.

12.2. Conflitos de interesses podem surgir quando autores, pareceristas ou editores possuem interesses que, aparentes ou não, podem influenciar a elaboração ou avaliação

de manuscritos. O conflito de interesses pode ser de natureza pessoal, comercial, política, acadêmica ou financeira.

12.3. Quando os autores submetem um manuscrito, eles são responsáveis por reconhecer e revelar conflitos financeiros ou de outra natureza que possam ter influenciado seu trabalho.

12.4. Os autores devem reconhecer no manuscrito todo o apoio financeiro para o trabalho e outras conexões financeiras ou pessoais com relação à pesquisa. As contribuições de pessoas que são mencionadas nos agradecimentos por sua assistência na pesquisa devem ser descritas, e seu consentimento para publicação deve ser documentado.

12.5. Manuscritos não serão rejeitados simplesmente por haver um conflito de interesses, mas deverá ser feita uma declaração de que há ou não conflito de interesses.

12.6. Os pareceristas devem, igualmente, revelar aos editores quaisquer conflitos de interesse que poderiam influir em suas opiniões sobre o manuscrito, e devem declarar-se não qualificados para revisar originais específicos se acreditarem que esse procedimento é apropriado. Assim como no caso dos autores, se houver silêncio por parte dos pareceristas sobre conflitos potenciais, isso significará que os conflitos não existem.

12.7. No caso da identificação de conflito de interesse da parte dos pareceristas, o Conselho Editorial encaminhará o manuscrito a outro parecerista *ad hoc*.

12.8. Se os autores não tiverem certeza do que pode constituir um potencial conflito de interesses, devem contatar o Coordenador Editorial da Revista.

12.9. Para os casos em que editores ou algum outro membro publiquem com frequência na Revista, não serão atribuídos tratamentos especiais ou diferenciados. Todos os artigos submetidos serão avaliados através do procedimento *double blind peer review*.

13. Outras informações

13.1. Os trabalhos serão selecionados pelo Coordenador Editorial e pelo Conselho Editorial da Revista, que entrarão em contato com os respectivos autores para confirmar o recebimento dos textos, e em seguida os remeterão para análise de dois pareceristas do Conselho de Pareceristas.

13.2. Os originais recebidos e não publicados não serão devolvidos.

13.3. Asseguram-se aos autores o direito de recurso das decisões editoriais.

13.3.1. Serão concedidos 5 (cinco) dias, contados da data da decisão final do Conselho Editorial.

13.3.2. O arrazoado escrito deverá ser enviado para o e-mail: journal@nuped.com.br.

13.3.3. O recurso será analisado pelo Conselho Editorial no prazo de 30 (trinta) dias.

CONDIÇÕES PARA SUBMISSÕES

Como parte do processo de submissão, os autores são obrigados a verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens listados a seguir. As submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores.

1. A contribuição é original e inédita (salvo em caso de artigos em língua estrangeira publicados no exterior), e não está sendo avaliada para publicação por outra revista; caso contrário, deve-se justificar em “Comentários ao editor”.
2. O arquivo da submissão está em formato Microsoft Word.
3. URLs para as referências foram informadas quando possível.

4. O texto possui entre 15 e 30 páginas (tamanho A4 – 21 cm x 29,7 cm), compreendendo a introdução, desenvolvimento, conclusão (não necessariamente com esses títulos) e uma lista de referências bibliográficas; as margens utilizadas são: esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm; no corpo do texto utilizou-se Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, e espaçamento de 0 pt antes e depois dos parágrafos; nas notas de rodapé utilizou-se Fonte Times New Roman, tamanho 10, espaçamento simples entre linhas; no desenvolvimento do texto, os parágrafos contêm recuo de 1,5 cm em relação à margem esquerda; títulos e subtítulos estão alinhados à margem esquerda, sem recuo; as figuras e tabelas estão inseridas no texto, não no final do documento na forma de anexos.
5. O texto segue os padrões de estilo e requisitos bibliográficos descritos em [Diretrizes para Autores](#), na [página para submissão](#).
6. Em caso de submissão a uma seção com avaliação pelos pares (ex.: artigos), as instruções disponíveis em [Assegurando a avaliação pelos pares cega](#) foram seguidas.
7. O autor declara que, com exceção das citações diretas e indiretas claramente indicadas e referenciadas, este artigo é de sua autoria e, portanto, não contém plágio. Declara, ainda, que está ciente das implicações legais que a utilização de material de terceiros acarreta.
8. O autor declara que participou suficientemente do trabalho para tornar pública sua responsabilidade pelo conteúdo e que todas as afirmações contidas no manuscrito são verdadeiras ou baseadas em pesquisa com razoável exatidão.
9. O autor concorda com a política de responsabilidade estabelecida no item 10. Responsabilidade dos autores das [Diretrizes para Autores](#).

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Os nomes e endereços informados nesta revista serão usados exclusivamente para os serviços prestados por esta publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou a terceiros.

Este periódico tem um compromisso com a ética e a qualidade das publicações, seguindo padrões internacionais de publicação científica. Defendemos um comportamento ético de todas as partes envolvidas na publicação em nosso periódico: autores, editor, pareceristas, Equipe Editorial e a Editora. Não aceitamos plágio ou qualquer outro comportamento antiético. Para isso, são seguidas as diretrizes do [2nd World Conference on Research Integrity](#), Singapore, July 22-24, 2010.

Deveres do Editor

- **Decisão de publicação:** o editor é responsável por decidir quais artigos submetidos à revista devem ser publicados. O editor é guiado pelas políticas decididas pelo Conselho Editorial. Essas políticas devem obedecer às exigências legais em vigor sobre difamação, violação de direitos autorais e plágio. Para tomada de decisões o editor pode consultar o Conselho Editorial e os pareceristas.
- **Transparência e respeito:** o editor deve avaliar os manuscritos submetidos sem levar em conta a raça, sexo, a orientação sexual, a crença religiosa, a origem étnica, a nacionalidade ou a filosofia política dos autores.

- **Confidencialidade:** o editor e demais membros da equipe editorial não devem divulgar qualquer informação sobre um manuscrito submetido, a não ser aos pareceristas e os conselheiros editoriais.
- **Divulgação e conflitos de interesse:** O editor não deve utilizar materiais inéditos divulgados em um manuscrito submetido em pesquisas próprias sem o consentimento expresso e por escrito do autor. O editor deve recusar avaliar os manuscritos em que tenha conflitos de interesse por questões competitivas, colaborativas ou outros relacionamentos ou ligações com qualquer um dos autores, empresas ou (possivelmente) instituições ligadas aos manuscritos.
- **Envolvimento e cooperação em investigações:** o editor deve tomar medidas necessárias cabíveis quando foram apresentadas reclamações éticas a respeito de um manuscrito submetido ou artigo publicado.

Deveres dos Pareceristas

- **Contribuição para as decisões editoriais:** a revisão dos pareceristas auxilia o editor na tomada de decisões editoriais e por meio das comunicações com o autor também pode auxiliar o mesmo na melhora do artigo.
- **Pontualidade:** qualquer avaliador de artigo que não se sinta qualificado para analisar o artigo ou sabe que a sua imediata leitura será impossível deve notificar imediatamente o editor.
- **Confidencialidade:** os trabalhos recebidos para análise devem ser tratados como documentos confidenciais. Eles não devem ser mostrados ou discutidos com os outros.
- **Padrões de objetividade:** os pareceres devem ser conduzidos de forma objetiva. Os pareceristas devem expressar seus pontos de vista de maneira clara e apoiados em argumentos.
- **Sobre as fontes:** os pareceristas devem identificar trabalhos publicados relevantes que não foram citados pelos autores. O parecerista deve chamar a atenção do editor sobre qualquer semelhança substancial ou sobreposição entre o manuscrito em questão e qualquer outro *artigo* publicado de que tenha conhecimento pessoal.
- **Divulgação e conflito de interesses:** informações privilegiadas ou ideias obtidas pelo parecerista por meio da leitura dos manuscritos devem ser mantidas em sigilo e não devem utilizadas para proveito pessoal. O parecerista não deve avaliar manuscritos em que tenha conflitos de interesse por questões competitivas, colaborativas ou outros relacionamentos ou ligações com qualquer um dos autores, empresas ou instituições ligadas aos manuscritos.

Deveres dos Autores

- **Normas gerais:** os autores de trabalhos que se referem a pesquisas originais devem apresentar um relato preciso do trabalho realizado, bem como uma discussão objetiva sobre o seu significado. Dados complementares devem ser representados com precisão no artigo. O documento deve conter detalhes suficientes e referências que permitam que outros possam replicar o trabalho. Declarações fraudulentas ou intencionalmente imprecisas constituem um comportamento antiético e são inaceitáveis.

- **Originalidade e plágio:** os autores devem garantir que as obras são inteiramente originais e se eles utilizam o trabalho e/ou textos dos outros que isso seja devidamente citado. Plágio em todas as suas formas constitui um comportamento editorial antiético e é inaceitável.
- **Publicação múltipla ou redundante:** um autor não deve publicar manuscritos que descrevam essencialmente a mesma pesquisa em mais de um periódico. Publicar o mesmo artigo em mais de um periódico sem informar os editores e obter seu consentimento constitui um comportamento editorial antiético e é inaceitável.
- **Sobre as fontes:** o trabalho de outros autores deve sempre ser reconhecido. Os autores devem citar as publicações que foram importantes na determinação da natureza do trabalho relatado. As informações obtidas em particular, como em uma conversa, correspondência, ou discussão com terceiros, não devem ser utilizadas ou relatadas sem a permissão explícita por escrito da fonte. As informações obtidas por meio de serviços confidenciais, tais como arbitragem manuscritos ou pedidos de bolsas, não devem ser utilizadas sem a permissão explícita por escrito do autor do trabalho envolvido nestes serviços.
- **Autoria:** a autoria do trabalho deve ser restrita àqueles que fizeram uma contribuição significativa para a concepção, projeto, execução ou interpretação do estudo relatado. Todos aqueles que fizeram contribuições significativas devem ser listados como coautores. Pessoas que participaram em certos aspectos do projeto de pesquisa devem ser listadas como colaboradores. O autor principal deve garantir que todos os coautores apropriados estejam incluídos no artigo. O autor principal também deve certificar-se que todos os coautores viram e aprovaram a versão final do manuscrito e que concordaram com sua submissão para publicação.
- **Divulgação e conflitos de interesses:** todos os autores devem divulgar no manuscrito qualquer conflito financeiro ou de outra natureza que possa influenciar os resultados ou a interpretação de seu manuscrito. Todas as fontes de apoio financeiro para o projeto devem ser divulgadas.
- **Erros fundamentais em trabalhos publicados:** quando um autor descobre um erro significativo ou imprecisão em seu trabalho publicado é obrigação do autor informar imediatamente o editor da revista ou a Editoria de Periódicos e cooperar com o editor para corrigir o artigo.

Deveres da Editora

Estamos empenhados em garantir que publicidade, reimpressão ou qualquer outra fonte de receita comercial não tenha qualquer impacto ou influência sobre as decisões editoriais.

Nossos artigos são avaliados por pares para garantir a qualidade da publicação científica. Este periódico utiliza o CrossCheck (software antiplágio da CrossRef).

* Esta declaração se baseia nas recomendações da Elsevier e no *Best Practice Guidelines for Journal Editors* do Committee on *Publication Ethics* – COPE.

Author Guidelines

1. Article Submission

Article propositions for publishing on the International Journal of Digital Law must be sent through the electronic submission system (free of cost) and access through login and password. Propositions sent by e-mail will not be accepted. The Journal has the right to accept or reject any originals received, according to its Editorial Board's recommendations, including the inadequacy of the article's theme to the journal's editorial profile, as well as the right to propose modifications.

2. Author Qualification

At least one of the authors must own either a PhD degree or a Doctor of Juridical Science (J.S.D. or S.J.D), Doctor juris (Dr. iur. or Dr. jur.), Doctor of Philosophy (Ph.D.) ou Legum Doctor (LL.D.) degree. This requirement can be relativized, never exceeding 30% of the articles per edition, in exceptional cases of: (i) authors affiliated to foreign institutions; (ii) articles written in English.

3. Originality and exclusivity

Articles for publication in the International Journal of Digital Law must be original and exclusive, except in case of articles written in a foreign language and published outside Brazil. After the publication of the article in this journal, it can also be published in books and compilations, as long as the original publication is mentioned. We ask the authors to commit to not publish the article in other journals or reviews, as well as not to submit it to other journals at the same time.

4. Languages

Articles can be submitted in English, Portuguese, and Spanish.

5. Registration of the metadata in the electronic submission system

5.1. At the time of submission of the article to the electronic system, the metadata fields must be filled in according to these guidelines, under penalty of preliminary rejection of the submission.

5.2. Authors

5.2.1. *First name/Middle name/Last name:* indication of the full name of the author(s) with only the initials of each name in capital letter. In case of articles in co-authorship, the names of all coauthors must be inserted in the system in the order that should appear at the time of publication.

5.2.2. *E-mail:* indication of the e-mail address of the author(s) for contact, which will mandatorily appear in the published version of the article.

5.2.3. *ORCID iD:* indication of the number of the author's ORCID identifier (for further information [click here](#)). The ORCID identifier can be obtained in [ORCID register](#). Authors must have to accept the patterns for presentation of ORCID iD and include the full URL (e.g.: <https://orcid.org/0000-0003-1781-1726>).

5.2.4. *URL:* link to the author's full curriculum. In the case of Brazilian authors, the link to the Lattes Curriculum should be indicated.

5.2.5. Affiliation: indication of the author's main institutional affiliation (or two main affiliations if both of the links with them have the same importance). The main institution is where the author is professor or student, or, in case of not being professor or student anymore, the institution where the authors obtained their major academic title (PhD, J.S.D., LL.M, B.A., etc.). The institution's name must be written in full (not abbreviated) and in the original language of the institution (or in English for non-Latin languages), followed by an indication of the country of origin of the institution between parentheses. If the author is a professor and also a PhD, J.S.D or LL.M candidate in another institution, the main affiliation will be the institution where the author is candidate.

5.2.6. Country: indication of the country of the author's main institutional affiliation.

5.2.7. Bio Statement: indication of the author's abbreviated CV, with the information organized in the following sequence: first, the indication of the institution to which the author is affiliated as a professor; second, between parentheses, the city, state/province (if applicable) and country of the institution; third, indication of academic titles (starting with the highest); fourth, other bonds with scientific associations; fifth, profession; etc.

5.3. Title and Abstract

5.3.1. Title: title in the language of the article, with only the first letter of the sentence in capital letter.

5.3.2. Abstract: abstract in the language of the article, without paragraph or citations and references, with up to 200 words.

5.4. Indexing

5.4.1. Keywords: indication of 5 keywords in the language of the article (in lower case and separated by semicolons).

5.4.2. Language: indicate the acronym corresponding to the language of the article (Português=pt; English=en; Español=es).

5.5. Supporting Agencies: articles resulting from funded research projects should indicate in this field the source of funding.

5.6. References: insert the complete list of references cited in the article, with a space of one line between them.

6. Text Presentation and pre-textual elements

6.1. The article must have between 15 and 30 pages (size A4 – 21 cm × 29,7 cm), including introduction, development and conclusion (not necessarily with these titles) and a bibliographic reference list. The maximum number of pages can be relativized in exceptional cases, decided by the Editorial team.

6.2. Edges (margins) must be: top and left with 3 cm, bottom and right with 2 cm.

6.3. The text must use Font Times New Roman, size 12, line spacing 1.5, and spacing 0 pt before and after paragraphs.

6.4. References must use Font Times New Roman, size 10, simple space between lines.

6.5. In the development of the text, the paragraphs must contain decrease of 1.5 cm from the left margin. Titles and subtitles must be aligned with the left margin without decrease.

6.6. The structure should observe the following order:

- 6.6.1.** Title in the article's language, in bold, centralized, with the first letter of the sentence in capital letter.
- 6.6.2.** In case of indicating information related to the article (financing from sponsoring agencies, acknowledgments, translators, etc.), it is necessary to insert a footnote with an asterisk (not number) on the right side of the title in the article's language.
- 6.6.3.** Title in English, with only the first letter in capital letter, in bold and in italic, centralized. In the case of articles written in English, this element must be substituted by the title in Portuguese.
- 6.6.4.** The article must not include the names of the author(s). The information for publication purposes will be taken from the metadata entered by the author(s) in the journal's electronic system at the time of submission.
- 6.6.5.** Abstract in the article's language (font Times New Roman, 12, simples lines, without paragraph or quotations and references, until 200 words), preceded by the word "Abstract" written in the article's language.
- 6.6.6.** Indication of five keywords in the article's language (in lower case and separated by semicolon), preceded by the expression "Keywords" written in the article's language.
- 6.6.7.** Abstract in English (font Times New Roman, 12, simples lines, without paragraph or quotations and references, up to 200 words), preceded by the word "Abstract". In case of articles written in English, this element must be replaced by the abstract ("*resumo*") in Portuguese.
- 6.6.8.** Indication of five keywords in English (in lower case and separated by semicolon), preceded by the expression "Keywords". In case of articles written in English, this element must be replaced by keywords ("*palavras-chave*") in Portuguese.
- 6.6.9.** Table of contents, indicating the titles of the sections and subsections, with progressive numbering in Arabic numbers.
- 6.6.10.** Development of the scientific article: progressive numbering, in Arabic numbers, must be used to make clear the content's systematization.
- 6.6.11.** Bibliographic references list must bring only sources that were really used, located in the end of the article, separated by a simple space, lined to the left margin (no indent).
- 6.6.12.** For other aspects, apply Brazilian technical norms (ABNT NBR 10520:2002 e 14724:2011).
- 6.6.13.** In the case of articles with 4 or more authors, it is necessary to include a footnote indicating the contribution of each one to the article.
- 6.7.** Highlights must be made only in italics, meaning that bold, underlined or caps lock, cannot be used to highlight.
- 6.8.** Images and boards must be inserted in the text, not in the end in form of attachments.

7. Scientific Methodology

7.1. The references of books, chapters in collective books, articles, theses, dissertations/essays, monographs of quoted authors used as base to write the text must be mentioned as a reference on the footnotes, with all the information about the text, according to the Brazilian technical norms (ABNT NBR 6023:2018 – summarized in the item 7.1.3 below), and especially, indicating the page of which the information written on the text was taken, right after the reference.

7.1.1. Book's title (or journal's title) must be highlighted in italics (bold shall not be used for that purpose).

7.1.2. Articles written in the format AUTHOR-YEAR will not be accepted for publishing.

7.1.3. References shall appear as follows:

7.1.3.1. Books:

LAST NAME, Name Middle Name. *Title of the book in italics*: subtitle not in italics. Number of the edition. City: Publisher, Year.

Example:

KEEN, Andrew. *Vertigem digital*: por que as redes sociais estão nos dividindo, diminuindo e desorientando. Trad. Alexandre Martins, Rio de Janeiro: Zahar, 2012. 254p.

7.1.3.2. Chapter in a collective book:

LAST NAME, Name Middle Name. Title of the Chapter not in bold. In: ORGANIZER'S LAST NAME, Name Middle Name; 2ND ORGANIZER'S LAST NAME, Name Middle Name, and so on, separated by semicolon (Org. or Coord.). *Title of the book in italics*: subtitle not in Italics. Number of the edition. City: Publisher, Year. first page-last page [preceded by "p."].

Example:

DOTTA, Alexandre Godoy. Derechos de la Población LGBT+ en Brasil: Vulnerabilidad Social entre Avances y Retrocesos. In: BRAVO, Álvaro Sánchez; CASIMIRO, Ligia Melo de; GABARDO, Emerson. (Org.). *Estado Social Y Derechos Fundamentales en Tiempos de Retroceso*. Sevilha: Ponto Rojo, 2019. p. 203-228.

7.1.3.3. Articles in journals:

LAST NAME, Name Middle Name. Title of the article not in bold. *Title of the journal in italics*, city, volume, number, first page-last page [preceded by "p."], months of publishing [abbreviated with the first three letters of the month followed by dot and separated by a slash]. Year.

Example:

GABARDO, Emerson; SAIKALI, Lucas Bossoni. A prescritibilidade da ação de ressarcimento ao erário em razão de atos de improbidade administrativa. *Revista Jurídica – Unicuritiba*, Curitiba, v. 1, p. 514-543, 2018.

7.1.3.4. Theses of Full Professor contests, Doctoral theses, Master's dissertations/ essays, Undergraduate and Graduate courses monographs:

LAST NAME, Name Middle Name. *Title in italics*: subtitle. City, year. number of pages followed by "f". Kind of the work (Degree obtained with the defense) – Department or Sector, Name of the institution.

Example:

SANTOS, Fábio de Sousa. *Análise Comparada da Competição na Contratação Pública Brasileira e Estadunidense*. Curitiba, 2018. 134f. Dissertação (Mestrado em Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba: 2018.

7.1.3.5. DOI – Digital object identifier: If the document consulted in the research has the DOI number, it is recommended to include, in a complementary way, the number after the end of each reference. Example:

DOTTA, Alexandre Godoy. Public policies for the assessment of quality of the Brazilian higher education system. *Revista de Investigações Constitucionais*, Curitiba, v. 3, p. 53-69, 2016. DOI. [10.5380/rinc.v3i3.49033](https://doi.org/10.5380/rinc.v3i3.49033).

7.1.3.6. Documents in electronic media: Documents extracted from electronic media must present after the end of each reference the location of the network where it was found and presented as follows. Example:

DIJDL. International Journal of Digital Law. *Regras para a submissão de artigos*. Disponível em: <https://journal.nuped.com.br/index.php/revista/about/submissions>.

Acesso em: 12 fev. 2020.

7.1.4. The elements of references must observe the following model:

7.1.4.1. Author: LAST NAME in capital letters, comma, Name with the initials in capital letters, Middle Name with the initials in capital letters, followed by a dot.

7.1.4.2. Edition: the information must only be included after the second edition of the book, without ordinal, followed by a dot and “ed.”. Example: 2. ed.

7.1.4.3. Year: it must be written with Arabic numerals, without dot in thousand, preceded by comma, and followed by a dot. Example: 1997.

7.1.5. In case of being impossible to find one of those elements, the absence must be resolved in the following manner:

7.1.5.1. Absence of city: replace for [S.I.].

7.1.5.2. Absence of publisher: replace for [s.n.].

7.1.5.3. Absence of year: the approximated year must be indicated between brackets, followed by a question mark. Example: [1998?].

7.2. The quotations (words, expressions, sentences) must be carefully reviewed by the authors and/or translators.

7.2.1. The direct quotations must follow this pattern: transcription until four lines should fit in the text body, with normal letter, normal spacing and quotation marks.

7.2.2. It is strongly recommended that long textual quotations (more than four lines) are not used. However, if indispensable, they shall constitute an independent paragraph, with 1,5 cm of decrease related to the left margin (justified alignment), with simple lines and font 10. In that situation, quotation marks must not be used.

7.2.3. It is forbidden the use of “op. cit.”, “loc. cit.”, “ibidem” and “idem” in the footnotes. The references in footnote must be complete and written out.

7.2.4. For the mention of authors in the text body, it is forbidden the use of capital letters (e.g. for Name LAST NAME...). In this case all mentions shall be written only with the first letter in capital letter (ex.: for Name Last Name...).

8. Composition

8.1. Apart from having an adequate scientific language for an editorial publication, the text must be reviewed.

8.2. In the case of articles written in Portuguese, the writing must obey the new orthographic rules in force since the promulgation of the Portuguese Language Orthographic Agreement, from January 1st, 2009.

8.3. Citations of texts that precede the Agreement must respect the original spelling.

9. Articles resulted from funded researches

Articles resulted from funded research projects shall indicate in a footnote, located at the end of the article title in the original language, the information related to the research financing.

10. Copyright statement

Authors who publish in this Journal have to agree to the following terms:

10.1. No copyright or any other remuneration for the publication of papers will be due.

10.2. Authors retain copyright and grant the International Journal of Digital Law the right of first publication with the article simultaneously licensed under the [Creative Commons Attribution License](#), which allows sharing the work with recognition of its initial publication in this Journal. Moreover, because of their appearance in this open access Journal, articles are free to use, with proper attribution, in educational and non-commercial applications.

10.3. Authors are allowed and encouraged to post their work online (e.g. in institutional repositories or on their personal webpage) at any point before or during the submission process, as it can lead to productive exchanges, as well as increase the impact and citation of published work (see [The Effect of Open Access](#)).

11. Authors responsibilities

11.1. Authors are responsible for the published content, committing therefore to participate actively in the discussion of the results of their scientific research, as well as the review process and approval of the final version of the work.

11.2. Authors are responsible for the conducting all the scientific research, as well as its results and validity.

11.3. Authors should report the Journal about any conflict of interest.

11.4. Authors are fully and exclusively responsible for the opinions expressed in their articles.

11.5. When submitting the articles, authors recognize that all statements contained in the manuscript are true or based on research with reasonable accuracy.

12. Conflict of interest

The public confidence in the double-blind peer review process and the credibility of published articles depend in part on how conflicts of interest are managed during manuscript writing, peer review and decision making by the editors.

12.1. It is mandatory that the author of the manuscript declares the existence or not of conflicts of interest. Even thinking that there are no conflicts of interest, the author must declare this information in the article submission act, marking that field.

12.2. Conflicts of interest may appear when authors, reviewers or editors have interests that, apparently or not, may influence the development or evaluation of manuscripts.

12.3. When authors submit a manuscript, they are responsible for recognizing and revealing financial or other nature conflicts that may have influenced their work.

12.4. Authors must recognize all the financial support for the work and other financial or personal connections related to the research. The contributions of people who are mentioned in the acknowledgments for their assistance in the research must be described, and its consent to publication should be documented.

12.5. Manuscripts will not be simply dismissed because of a conflict of interest. A statement that there is or not a conflict of interest must be made.

12.6. The ad hoc reviewers must also reveal to editors any conflicts of interest that could influence their opinions about the manuscript and must declare themselves unqualified to review specific documents if they believe that this procedure is appropriate. In the

case of the authors, if there is silence from the peer reviewers about potential conflicts, it will mean that conflicts do not exist.

12.7. If a conflict of interest on the part of the peer reviewers is identified, the Editorial Board will send the manuscript to another ad hoc reviewer.

12.8. If the authors are not sure about what might constitute a potential conflict of interest, they should contact the Journal's Editor-in-Chief.

12.9. In cases in which members of the Editorial Team or some other member publish frequently in the Journal, it will not be given any special or different treatment. All submitted papers will be evaluated by double blind peer review procedure.

13. Other information

13.1. The articles will be selected by the Editor-in-Chief and the Editorial Board of the Journal, which will contact the respective authors to confirm the text reception, and then forward them to the two ad hoc reviewers' analysis.

13.2. The received and not published originals will not be given back.

13.3. Authors have the right to appeal of the editorial decisions.

13.3.1. They will be granted five (5) days from the date of the final decision of the Editorial Board to appeal.

13.3.2. The written appeal must be sent to the e-mail: <journal@nuped.com.br>.

13.3.3. The appeal will be examined by the Editorial Board within thirty (30) days

CONDITIONS FOR SUBMISSIONS

As part of the submission process, authors are required to check off their submission's compliance with all the following items, and submissions may be returned to authors that do not adhere to these guidelines.

1. The contribution is original and unpublished (except in the case of articles in a foreign language published abroad) and it is not being evaluated for publication by another Journal; otherwise, it must be justified in "Comments to the Editor."
2. The submission file is in Microsoft Word, OpenOffice or RTF.
3. URLs for the references have been informed when possible.
4. The text has between 15 and 30 pages (A4 size – 21 cm by 29.7 cm), including the introduction, development, conclusion (not necessarily with these titles) and a list of references; margins used are: left and top of 3 cm and right and bottom of 2 cm; the text is written in Times New Roman format, size 12, line spacing 1.5, and spacing 0 pt. before and after paragraphs; in the footnotes it was used Times New Roman, size 10, 1 pt. spacing; in the text development, paragraphs have an indent of 1.5 cm from the left margin; headings and subheadings are aligned on the left margin; figures and tables are inserted in the text, not in the end of the document as attachments.
5. The text respects the stylistic and bibliographic requirements outlined in the [Author Guidelines](#), on the page About.
6. In case of submission to a section with peer review (e.g.: articles), the instructions available in [Ensuring blind evaluation by peer reviewers](#) have been followed.
7. The author states that, except for the direct and indirect quotations clearly indicated and referenced, the article is of his/her authorship and therefore does not contain plagiarism. And states that he/she is aware of the legal implications of the use of other authors material.

8. The author states that participated in the work enough to make public their responsibility for the content and that all statements contained in the manuscript are true or based on research with reasonable accuracy.
9. The author agrees with the liability policy defined in item 10. Authors responsibilities of the [Author Guidelines](#).

PRIVACY STATEMENT

This journal is committed to ethics and quality in publication, following international patterns of scientific publication. We support standards of expected ethical behavior for all parties involved in publishing in our journal: the author, the journal editor, the peer reviewer and the publisher. We do not accept plagiarism or other unethical behavior. Thus, it follows the guidelines of the [2nd World Conference on Research Integrity](#), Singapore, July 22-24, 2010.

Duties of Editors

- **Publication decision:** The journal's editor is responsible for deciding which of the articles submitted to the journal should be published. The editor is guided by the policies of the journal's editorial board and constrained by such legal requirements as shall then be in force regarding libel, copyright infringement and plagiarism. The editor may consult with editorial board or reviewers in decision making.
- **Fair play:** The editor should evaluate manuscripts for their intellectual content without regard to race, gender, sexual orientation, religious belief, ethnic origin, citizenship, or political philosophy of the authors.
- **Confidentiality:** The editor and any editorial staff must not disclose any information about a submitted manuscript to anyone other than the corresponding author, reviewers, potential reviewers, other editorial advisers, and the publisher, as appropriate.
- **Disclosure and Conflicts of interest:** The editor must not use unpublished information in his/her own research without the express written consent of the author. The editor should recuse him/herself from considering manuscripts in which he/she has conflicts of interest resulting from competitive, collaborative, or other relationships or connections with any of the authors, companies, or (possibly) institutions connected to the papers.
- **Involvement and cooperation in investigations:** The editor should take reasonable responsive measures when ethical complaints have been presented concerning a submitted manuscript or published paper.

Duties of Reviewers

- **Contribution to Editorial Decision:** Peer review assists the editor in making editorial decisions and through the editorial communications with the author may also assist the author in improving the paper.
- **Promptness:** Any selected referee who feels unqualified to review the research reported in a manuscript or knows that its prompt review will be impossible should notify the editor and excuse himself from the review process.
- **Confidentiality:** Any manuscripts received for review must be treated as confidential documents. They must not be shown to or discussed with others.

- **Standards of Objectivity:** Reviews should be conducted objectively and referees should express their views clearly with supporting arguments.
- **Acknowledgement of Source:** Peer reviewers should identify relevant published work that has not been cited by the authors. The peer reviewer should also call to the editor's attention any substantial similarity or overlap between the manuscript under consideration and any other published paper of which they have personal knowledge.
- **Disclosure and Conflicts of Interest:** Privileged information or ideas obtained through peer review must be kept confidential and not used for personal advantage. Reviewers should not consider manuscripts in which they have conflicts of interest resulting from competitive, collaborative, or other relationships or connections with any of the authors, companies, or institutions connected to the papers.

Duties of Authors

- **Reporting standards:** Authors of reports of original research should present an accurate account of the work performed as well as an objective discussion of its significance. Underlying data should be represented accurately in the paper. A paper should contain sufficient detail and references to permit others to replicate the work. Fraudulent or knowingly inaccurate statements constitute unethical behavior and are unacceptable.
- **Originality and Plagiarism:** The authors should ensure that they have written entirely original works, and if the authors have used the work and/or words of others that this has been appropriately cited or quoted. Plagiarism in all its forms constitutes unethical publishing behavior and is unacceptable.
- **Multiple or Redundant Publication:** An author should not in general publish manuscripts describing essentially the same research in more than one journal or primary publication. To publish the same article in different journals without informing the editors and having their agreement constitute unethical publishing behavior and is unacceptable.
- **Acknowledgement of Sources:** Proper acknowledgment of the work of others must always be given. Authors should cite publications that have been influential in determining the nature of the reported work. Information obtained privately, as in conversation, correspondence, or discussion with third parties, must not be used or reported without explicit, written permission from the source. Information obtained in the course of confidential services, such as refereeing manuscripts or grant applications, must not be used without the explicit written permission of the author of the work involved in these services.
- **Authorship of the Paper:** Authorship should be limited to those who have made a significant contribution to the conception, design, execution, or interpretation of the reported study. All those who have made significant contributions should be listed as co-authors. Where there are others who have participated in certain substantive aspects of the research project, they should be acknowledged or listed as contributors. The corresponding author should ensure that all appropriate co-authors and no inappropriate co-authors are included on the paper, and that all co-authors have seen and approved the final version of the paper and have agreed to its submission for publication.

- **Disclosure and Conflicts of Interest:** All authors should disclose in their manuscript any financial or other substantive conflict of interest that might be construed to influence the results or interpretation of their manuscript. All sources of financial support for the project should be disclosed.
- **Fundamental errors in published works:** When an author discovers a significant error or inaccuracy in his/her own published work, it is the author's obligation to promptly notify the journal editor or publisher and cooperate with the editor to retract or correct the paper.

Duties of the Publisher

We are committed to ensuring that advertising, reprint or other commercial revenue has no impact or influence on editorial decisions.

Our articles are peer reviewed to ensure the quality of scientific publishing and we are also users of CrossCheck (CrossRef's plagiarism software).

* This statement is based on Elsevier recommendations and COPE's Best Practice Guidelines for Journal Editors.